|  |  |
| --- | --- |
| Parlamento Europeu2019-2024 |  |

<Commission>{LIBE}Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos</Commission>

<RefProc>2020/2016</RefProc><RefTypeProc>(INI)</RefTypeProc>

<Date>{20/07/2020}20.7.2020</Date>

<TypeAM>ALTERAÇÕES</TypeAM>

<RangeAM>1 - 204</RangeAM>

<TitreType>Projeto de relatório</TitreType>

<Rapporteur>Tudor Ciuhodaru</Rapporteur>

<DocRefPE>(PE652.625v01-00)</DocRefPE>

<Titre>A inteligência artificial no direito penal e a sua utilização pelas autoridades policiais e judiciárias em casos penais</Titre>

<DocRef>(2020/2016(INI))</DocRef>

AM\_Com\_LegReport

<RepeatBlock-Amend><Amend>Alteração <NumAm>1</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Patrick Breyer</Members>

<AuNomDe>{Greens/EFA}em nome do Grupo Verts/ALE</AuNomDe>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Citação 1</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| – Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente os seus artigos 2.º e 6.º, e o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, | – Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente os seus artigos 2.º e 6.º, e o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, ***nomeadamente o artigo 16.º,*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>2</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Patrick Breyer</Members>

<AuNomDe>{Greens/EFA}em nome do Grupo Verts/ALE</AuNomDe>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Citação 2</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| – Tendo em conta a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, | – Tendo em conta a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, ***nomeadamente os seus artigos 6.º, 7.º, 8.º, 11.º, 12.º, 13.º, 20.º, 21.º, 24.º e 47.º,*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>3</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Paul Tang</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Citação 2</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| – Tendo em conta a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, | – Tendo em conta a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, ***nomeadamente os artigos 7.º e 8.º,*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>4</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Patrick Breyer</Members>

<AuNomDe>{Greens/EFA}em nome do Grupo Verts/ALE</AuNomDe>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Citação 4</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| – Tendo em conta a Convenção do Conselho da Europa para a Proteção das Pessoas relativamente ao Tratamento Automatizado de Dados de Carácter Pessoal (Convenção 108), | – Tendo em conta a Convenção do Conselho da Europa para a Proteção das Pessoas relativamente ao Tratamento Automatizado de Dados de Carácter Pessoal (Convenção 108), ***e o protocolo que a altera («Convenção 108+»),*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>5</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Laura Ferrara, Sabrina Pignedoli</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Citação 4-A (nova)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***-*** ***Tendo em conta a Carta Europeia de Ética sobre o Uso da Inteligência Artificial em Sistemas Judiciais e seu ambiente adotada pela Comissão Europeia para a Eficácia da Justiça (CEPEJ) do Conselho da Europa em 3 de dezembro de 2018***1-A***;*** |
|  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  | 1 -A ***https://rm.coe.int/carta-etica-traduzida-para-portugues-revista/168093b7e0*** |

Or. <Original>{IT}it</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>6</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc, Ioan-Rareş Bogdan, Roberta Metsola</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Citação 4-A (nova)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***–*** ***Tendo em conta a Carta ética europeia sobre a utilização da inteligência artificial nos sistemas judiciais e nos respetivos ambientes, publicada pela Comissão Europeia para a Eficiência da Justiça (CEPEJ) do Conselho da Europa,*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>7</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Romana Tomc, Paulo Rangel, Ioan-Rareş Bogdan, Roberta Metsola</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Citação 6-A (nova)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***–*** ***Tendo em conta as «Orientações éticas para uma IA de confiança», de 8 de abril de 2019, elaboradas pelo Grupo de peritos de alto nível sobre a inteligência artificial criado pela Comissão,*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>8</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Caterina Chinnici</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Citação 8</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| – Tendo em conta o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados)4 , | – Tendo em conta o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados)4, ***em particular, o artigo 22.º,*** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| 4 JO L 119 de 4.5.2016, p. 1. | 4 JO L 119 de 4.5.2016, p. 1. |

Or. <Original>{IT}it</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>9</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Patrick Breyer</Members>

<AuNomDe>{Greens/EFA}em nome do Grupo Verts/ALE</AuNomDe>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Citação 12-A (nova)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***–*** ***Tendo em conta a audiência realizada na Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos (LIBE), em 20 de fevereiro de 2020, sobre a inteligência artificial no domínio do direito penal e a respetiva utilização pelas autoridades policiais e judiciárias em casos penais,*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>10</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Franco Roberti, Tudor Ciuhodaru</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Citação 12-A (nova)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***–*** ***Tendo em conta a Carta ética europeia sobre a utilização da inteligência artificial nos sistemas judiciais e nos respetivos ambientes, adotada pelo Conselho da Europa em 4 de dezembro de 2018,*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>11</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Patrick Breyer</Members>

<AuNomDe>{Greens/EFA}em nome do Grupo Verts/ALE</AuNomDe>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Citação 12-B (nova)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***–*** ***Tendo em conta o relatório da missão da Comissão LIBE nos Estados Unidos, em fevereiro de 2020,*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>12</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Patrick Breyer</Members>

<AuNomDe>{Greens/EFA}em nome do Grupo Verts/ALE</AuNomDe>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Citação 12-C (nova)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***–*** ***Tendo em conta a sua resolução, de 19 de junho de 2020, sobre os protestos contra o racismo na sequência da morte de George Floyd***1-A***,*** |
|  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  | 1-A ***P9\_TA(2020)0173.*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>13</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Patrick Breyer</Members>

<AuNomDe>{Greens/EFA}em nome do Grupo Verts/ALE</AuNomDe>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Citação 12-D (nova)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***–*** ***Tendo em conta a sua resolução, de 14 de março de 2017, sobre as implicações dos grandes volumes de dados nos direitos fundamentais: privacidade, proteção de dados, não discriminação, segurança e aplicação da lei***1-A***,*** |
|  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  | 1-A ***P8\_TA(2017)0076.*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>14</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando A</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| A. Considerando que as tecnologias digitais em geral e a inteligência artificial (IA) em particular são extraordinariamente promissoras; que a IA é uma das tecnologias estratégicas do século XXI, na medida em que ***gera*** benefícios substanciais em termos de eficiência, precisão e comodidade, trazendo, assim, uma mudança positiva para a ***economia europeia***; que a IA não deve ser vista como um fim em si, mas como um instrumento ao serviço das pessoas, com o objetivo último de aumentar o bem-estar dos seres humanos; | A. Considerando que as tecnologias digitais em geral e a inteligência artificial (IA) em particular são extraordinariamente promissoras***, mas que, infelizmente, há cada vez mais indícios de um nítido fosso entre as promessas e as práticas***; que a IA é uma das tecnologias estratégicas do século XXI, na medida em que ***é passível de gerar*** benefícios substanciais em termos de eficiência, precisão e comodidade, trazendo, assim, uma mudança positiva para a ***sociedade, mas também sérios riscos para os direitos fundamentais e para as democracias assentes no Estado de direito***; que a IA não deve ser vista como um fim em si, mas como um instrumento ao serviço das pessoas, com o objetivo último de aumentar o bem-estar dos seres humanos; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>15</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc, Roberta Metsola</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando A</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| A. Considerando que as tecnologias digitais em geral e a inteligência artificial (IA) em particular são extraordinariamente promissoras; que ***a*** IA ***é*** uma das tecnologias estratégicas do século XXI, na medida em que gera benefícios substanciais em termos de eficiência, precisão e comodidade, trazendo, assim, uma mudança positiva para a economia ***europeia***; que a IA não deve ser vista como um fim em si, mas como um instrumento ao serviço das pessoas, com o objetivo último de aumentar o bem-estar dos seres humanos; | A. Considerando que as tecnologias digitais em geral e a ***proliferação do tratamento e da análise de dados possibilitados pela*** inteligência artificial (IA) em particular são extraordinariamente promissoras; que ***nos últimos anos se verificaram grandes avanços no desenvolvimento da*** IA***, fazendo desta*** uma das tecnologias estratégicas do século XXI, na medida em que gera benefícios substanciais em termos de eficiência, precisão e comodidade, trazendo, assim, uma mudança positiva para a economia ***e para a sociedade europeias***; que a IA não deve ser vista como um fim em si, mas como um instrumento ao serviço das pessoas, com o objetivo último de aumentar o bem-estar***, as capacidades e a segurança*** dos seres humanos; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>16</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Patrick Breyer</Members>

<AuNomDe>{Greens/EFA}em nome do Grupo Verts/ALE</AuNomDe>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando A</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| A. Considerando que as tecnologias digitais em geral e a inteligência artificial (IA) em particular ***são extraordinariamente promissoras; que a IA é uma das tecnologias estratégicas do século XXI, na medida em que gera benefícios substanciais em termos de eficiência, precisão e comodidade, trazendo, assim, uma mudança positiva para a economia europeia***; que a IA não deve ser vista como um fim em si, mas como um instrumento ao serviço das pessoas, com o objetivo último de aumentar o bem-estar dos seres humanos; | A. Considerando que as tecnologias digitais em geral e a inteligência artificial (IA) em particular ***acarretam promessas e riscos extraordinários***; que a IA não deve ser vista como um fim em si, mas como um instrumento ao serviço das pessoas, com o objetivo último de aumentar o bem-estar dos seres humanos; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>17</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Caterina Chinnici</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando A</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| A. Considerando que as tecnologias digitais em geral e a inteligência artificial (IA) em particular são extraordinariamente promissoras; que a IA é uma das tecnologias estratégicas do século XXI, na medida em que ***gera*** benefícios substanciais em termos de eficiência, precisão e comodidade, trazendo, assim, uma mudança positiva para a economia europeia; que a IA não deve ser vista como um fim em si, mas como um instrumento ao serviço das pessoas, com o objetivo último de aumentar o bem-estar dos seres humanos; | A. Considerando que as tecnologias digitais em geral e a inteligência artificial (IA) em particular são extraordinariamente promissoras***, mas colocam igualmente várias questões críticas, tendo em conta as implicações éticas, bem como o potencial impacto nas diferentes liberdades fundamentais***; que a IA é uma das tecnologias estratégicas do século XXI, na medida em que ***pode gerar*** benefícios substanciais em termos de eficiência, precisão e comodidade, trazendo, assim, uma mudança positiva para ***a sociedade e*** a economia europeia; que a IA não deve ser vista como um fim em si, mas como um instrumento ao serviço das pessoas, com o objetivo último de aumentar o bem-estar dos seres humanos; |

Or. <Original>{IT}it</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>18</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Jorge Buxadé Villalba</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando A</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| A. Considerando que as tecnologias digitais em geral e a inteligência artificial (IA) em particular são extraordinariamente promissoras; que a IA é uma das tecnologias estratégicas do século XXI, na medida em que gera benefícios substanciais em termos de eficiência, precisão e comodidade, trazendo, assim, uma mudança positiva para a economia europeia; que a IA não deve ser vista como um fim em si, mas como um instrumento ao serviço das pessoas, com o objetivo último de aumentar o bem-estar dos seres humanos; | A. Considerando que as tecnologias digitais em geral e a inteligência artificial (IA) em particular são extraordinariamente promissoras; que a IA é uma das tecnologias estratégicas do século XXI, na medida em que gera benefícios substanciais em termos de eficiência, precisão e comodidade, trazendo, assim, uma mudança positiva para a economia europeia***, e reforça a segurança e proteção dos seus cidadãos***; que a IA não deve ser vista como um fim em si, mas como um instrumento ao serviço das pessoas, com o objetivo último de aumentar o bem-estar dos seres humanos; |

Or. <Original>{ES}es</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>19</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Dragoş Tudorache, Sophia in 't Veld, Michal Šimečka, Olivier Chastel, Ramona Strugariu, Fabienne Keller, Malik Azmani, Abir Al-Sahlani</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando A</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| A. Considerando que as tecnologias digitais em geral e a inteligência artificial (IA) em particular são extraordinariamente promissoras; que a IA é uma das tecnologias estratégicas do século XXI, ***na medida em que gera*** benefícios substanciais em termos de eficiência, precisão e comodidade, ***trazendo***, assim, uma mudança positiva para a economia europeia; que a IA não deve ser vista como um fim em si, mas como um instrumento ao serviço das pessoas, com o objetivo último de aumentar o bem-estar dos seres humanos; | A. Considerando que as tecnologias digitais em geral e a inteligência artificial (IA) em particular são extraordinariamente promissoras; que a IA é uma das tecnologias estratégicas do século XXI, ***com potencial para gerar*** benefícios substanciais em termos de eficiência, precisão e comodidade, ***e para trazer***, assim, uma mudança positiva para a economia europeia; que a IA não deve ser vista como um fim em si, mas como um instrumento ao serviço das pessoas, com o objetivo último de aumentar o bem-estar dos seres humanos ***e de contribuir para o bem comum***; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>20</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Birgit Sippel, Marina Kaljurand</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando A</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| A. Considerando que as tecnologias digitais em geral e a inteligência artificial (IA) em particular são extraordinariamente promissoras; que a IA ***é*** uma das tecnologias estratégicas do século XXI, ***na medida em que gera*** benefícios substanciais em termos de eficiência, precisão e comodidade, trazendo, assim, uma mudança positiva para a economia europeia; que a IA não deve ser vista como um fim em si, mas como um instrumento ao serviço das pessoas, com o objetivo último de aumentar o bem-estar dos seres humanos; | A. Considerando que as tecnologias digitais em geral e a inteligência artificial (IA) em particular são extraordinariamente promissoras; que a IA ***pode ser*** uma das tecnologias estratégicas do século XXI, ***e poderá gerar*** benefícios substanciais em termos de eficiência, precisão e comodidade, trazendo, assim, uma mudança positiva para a economia europeia; que a IA não deve ser vista como um fim em si, mas como um instrumento ao serviço das pessoas, com o objetivo último de aumentar o bem-estar dos seres humanos; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>21</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Tudor Ciuhodaru, Franco Roberti, Petar Vitanov, Marina Kaljurand</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando A-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***A-A.*** ***Considerando que a IA pode ser entendida como a capacidade de um sistema interpretar corretamente dados externos, aprender a partir desses dados, e usar essa aprendizagem para alcançar objetivos específicos e concretizar tarefas através de uma adaptação flexível; que a componente fundamental do desenvolvimento da IA se prende com a disponibilidade de grandes quantidades de: dados, capacidade de computação, capital humano e talento;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>22</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando A-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***A-A.*** ***Considerando que a crescente utilização da IA no domínio do direito penal se baseia em promessas segundo as quais diminuirá o crime e conduzirá a decisões mais objetivas; que, no entanto, a experiência revelou que existem várias razões para não confiar em tais promessas;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>23</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Tom Vandendriessche, Jean-Paul Garraud, Gilles Lebreton</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando A-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***A-A.*** ***Considerando que o direito a um processo equitativo é um direito fundamental que deve ser respeitado em todas as circunstâncias, nomeadamente no âmbito da utilização da IA;*** |

Or. <Original>{FR}fr</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>24</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Tudor Ciuhodaru, Franco Roberti, Petar Vitanov, Marina Kaljurand</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando A-B (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***A-B.*** ***Considerando que, não obstante os contínuos progressos a nível da velocidade de processamento e da capacidade de memória, não existem ainda programas capazes de emular a flexibilidade humana no que se refere a domínios mais amplos ou a tarefas que exijam a compreensão do contexto ou uma análise crítica; que algumas aplicações de IA alcançaram, na execução de determinadas tarefas específicas, níveis de desempenho semelhantes aos de peritos e profissionais humanos, sendo capazes de gerar resultados a um ritmo e uma escala completamente diferentes;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>25</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Tom Vandendriessche, Jean-Paul Garraud, Gilles Lebreton</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando A-B (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***A-B.*** ***Considerando que tecnologias como a inteligência artificial (IA) e as tecnologias conexas são passíveis de contribuir para a redução das taxas de criminalidade, graças à utilização de análises de dados estatísticos no âmbito da análise e da prevenção da criminalidade;*** |

Or. <Original>{FR}fr</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>26</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Tudor Ciuhodaru, Franco Roberti, Petar Vitanov, Marina Kaljurand</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando A-C (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***A-C.*** ***Considerando que vários Estados‑Membros recorrem a sistemas de inteligência artificial incorporada no domínio da aplicação coerciva da lei;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>27</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Patrick Breyer</Members>

<AuNomDe>{Greens/EFA}em nome do Grupo Verts/ALE</AuNomDe>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando B</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| B. Considerando que ***o desenvolvimento da IA deve respeitar os valores em que a União assenta, em particular a dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito, os direitos humanos e os*** direitos fundamentais; | B. Considerando que ***os direitos e as liberdades fundamentais consagrados na Carta dos*** Direitos Fundamentais ***da União Europeia, como o respeito pela vida privada, a proteção dos dados pessoais, a liberdade de pensamento, consciência e religião, a liberdade de reunião e associação, mas também a igualdade perante a lei, nomeadamente a não discriminação, e ainda os direitos dos cidadãos, como, por exemplo, a liberdade de circulação e de permanência, o direito a um tribunal imparcial, a presunção de inocência e o direito de defesa, não devem ser comprometidos pela utilização da IA e de tecnologias conexas, devendo tais direitos e liberdades ser salvaguardadas, em todas as circunstâncias, no âmbito da aplicação coerciva da lei***; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>28</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc, Ioan-Rareş Bogdan, Maria Walsh, Roberta Metsola</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando B</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| B. Considerando que ***o desenvolvimento da IA deve respeitar*** os valores em que a União assenta, em particular a dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito***, os direitos humanos*** e os direitos fundamentais; | B. Considerando que os valores em que a União assenta, em particular a dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e os direitos fundamentais***, devem ser respeitados ao longo do ciclo de vida das ferramentas de IA, nomeadamente durante a sua conceção, desenvolvimento, implantação e utilização***; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>29</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando B</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| B. Considerando que o desenvolvimento da IA deve respeitar os valores em que a União assenta, em particular a dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito, os direitos humanos e os direitos fundamentais; | B. Considerando que o desenvolvimento da IA deve respeitar ***o direito da UE, bem como*** os valores em que a União assenta, em particular a dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito, os direitos humanos e os direitos fundamentais; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>30</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Laura Ferrara, Sabrina Pignedoli</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando B-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***B-A.*** ***Considerando que a Carta Europeia de Ética sobre o Uso da Inteligência Artificial em Sistemas Judiciais e seu ambiente adotada pela Comissão Europeia para a Eficácia da Justiça (CEPEJ) do Conselho da Europa estabelece algumas orientações fundamentais, as quais devem ser seguidas pelas entidades públicas e privadas responsáveis pela conceção e desenvolvimento dos instrumentos e serviços de IA; que, em particular, a Carta Europeia de Ética estabelece os seguintes princípios: 1) Princípio do respeito dos direitos fundamentais; 2) Princípio da não discriminação; 3) Princípio da qualidade e da segurança 4) Princípio da transparência, imparcialidade e equidade; 5) Princípio da garantia do controlo humano;*** |

Or. <Original>{IT}it</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>31</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Tudor Ciuhodaru, Franco Roberti, Petar Vitanov, Birgit Sippel, Marina Kaljurand, Katarina Barley</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando B-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***B-A.*** ***Considerando que a utilização de tecnologia de IA deve ser desenvolvida de modo a fazer das pessoas a seu componente central, conseguindo, assim, ganhar a confiança do público;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>32</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Jorge Buxadé Villalba</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando C</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| C. Considerando que sistemas de IA fiáveis devem ser responsáveis, concebidos para todos ***(incluindo as populações vulneráveis e marginalizadas)***, não discriminatórios, seguros e transparentes e respeitar a autonomia humana e os direitos fundamentais; | C. Considerando que sistemas de IA fiáveis devem ser responsáveis, concebidos para todos, não discriminatórios, seguros e transparentes e respeitar a autonomia humana e os direitos fundamentais; |

Or. <Original>{ES}es</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>33</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando C</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| C. Considerando que sistemas de IA fiáveis devem ser responsáveis, concebidos para todos (incluindo as populações vulneráveis e marginalizadas), não discriminatórios, seguros e transparentes e respeitar a autonomia humana e os direitos fundamentais; | C. Considerando que sistemas de IA fiáveis devem ser responsáveis, concebidos para todos ***proteger e beneficiar*** (incluindo as populações vulneráveis e marginalizadas), não discriminatórios, seguros e transparentes e respeitar a autonomia humana e os direitos fundamentais; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>34</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando C</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| C. Considerando que sistemas de IA ***fiáveis*** devem ser responsáveis***, concebidos para todos (incluindo as populações vulneráveis e marginalizadas)***, não discriminatórios, seguros e transparentes e respeitar a autonomia humana e os direitos fundamentais; | C. Considerando que***, para serem fiáveis, os*** sistemas de IA devem ser responsáveis, não discriminatórios, seguros e transparentes e respeitar a autonomia humana e os direitos fundamentais***, conforme descrito nas Orientações éticas do Grupo de peritos de alto nível sobre a inteligência artificial***; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>35</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Dragoş Tudorache, Michal Šimečka, Olivier Chastel, Ramona Strugariu, Fabienne Keller, Malik Azmani, Abir Al-Sahlani</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando C</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| C. Considerando que sistemas de IA fiáveis devem ser ***responsáveis,*** concebidos para todos (incluindo as populações vulneráveis e marginalizadas), não discriminatórios, seguros e transparentes e respeitar a autonomia humana e os direitos fundamentais; | C. Considerando que sistemas de IA fiáveis devem ser concebidos para todos (incluindo as populações vulneráveis e marginalizadas), não discriminatórios, seguros e transparentes e respeitar a autonomia humana e os direitos fundamentais; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>36</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Tudor Ciuhodaru, Petar Vitanov, Franco Roberti, Birgit Sippel, Marina Kaljurand, Katarina Barley, Paul Tang</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando C-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***C-A.*** ***Considerando que os sistemas de IA devem ser sempre colocados ao serviço dos seres humanos e dispor de uma válvula de segurança de último recurso, que passa por uma conceção que permita que possam, em todos os casos, ser desativados por um operador humano;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>37</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Patrick Breyer</Members>

<AuNomDe>{Greens/EFA}em nome do Grupo Verts/ALE</AuNomDe>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando D</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| D. Considerando que a União, juntamente com os Estados-Membros, tem a responsabilidade crucial de assegurar que as escolhas estratégicas em matéria de desenvolvimento, implantação e utilização das aplicações de IA no domínio da justiça e da aplicação coerciva da lei sejam efetuadas de forma transparente, respeitem os princípios da necessidade e da proporcionalidade e garantam que as políticas e medidas adotadas salvaguardem plenamente os direitos fundamentais na União; | D. Considerando que a União, juntamente com os Estados-Membros, tem a responsabilidade crucial de assegurar que as escolhas estratégicas em matéria de desenvolvimento, implantação e utilização das aplicações de IA no domínio da justiça e da aplicação coerciva da lei sejam efetuadas de forma transparente, respeitem os princípios da necessidade e da proporcionalidade e garantam que as políticas e medidas adotadas salvaguardem plenamente os direitos fundamentais na União***, e, em especial, que quaisquer aplicações de IA não perpetuem discriminações, enviesamentos ou preconceitos existentes***; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>38</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando D</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| D. Considerando que a União, juntamente com os Estados-Membros, tem a responsabilidade crucial de assegurar que as escolhas estratégicas em matéria de desenvolvimento, implantação e utilização das aplicações de IA no domínio da justiça e da aplicação coerciva da lei sejam efetuadas de forma transparente, respeitem os princípios da necessidade e da proporcionalidade e garantam que as políticas e medidas adotadas salvaguardem plenamente os direitos fundamentais na União; | D. Considerando que a União, juntamente com os Estados-Membros, tem a responsabilidade crucial de assegurar que as escolhas estratégicas em matéria de desenvolvimento, implantação e utilização das aplicações de IA no domínio da justiça e da aplicação coerciva da lei sejam efetuadas de forma transparente, respeitem os princípios da necessidade e da proporcionalidade e garantam que as políticas e medidas adotadas salvaguardem plenamente os direitos fundamentais na União ***e reflitam as expectativas das sociedades mediante um sistema de justiça penal constitucional, justo e humano***; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>39</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc, Ioan-Rareş Bogdan</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando D</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| D. Considerando que a União, juntamente com os Estados-Membros, tem a responsabilidade crucial de assegurar que as ***escolhas estratégicas em matéria de desenvolvimento, implantação e utilização*** das aplicações de IA no domínio da justiça e da aplicação coerciva da lei sejam efetuadas de forma transparente***, respeitem*** os princípios da necessidade e da proporcionalidade ***e garantam que as políticas e medidas adotadas salvaguardem plenamente os direitos fundamentais na União***; | D. Considerando que a União, juntamente com os Estados-Membros, tem a responsabilidade crucial de assegurar que as ***decisões*** ***relativas ao ciclo de vida*** das aplicações de IA no domínio da justiça e da aplicação coerciva da lei sejam efetuadas de forma transparente ***e salvaguardem plenamente os direitos fundamentais; que as escolhas estratégicas pertinentes devem respeitar*** os princípios da necessidade e da proporcionalidade; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>40</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Jorge Buxadé Villalba</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando D</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| D. Considerando que ***a União, juntamente com*** os Estados-Membros***, tem*** a responsabilidade crucial de assegurar que as escolhas estratégicas em matéria de desenvolvimento, implantação e utilização das aplicações de IA no domínio da justiça e da aplicação coerciva da lei sejam efetuadas de forma transparente, respeitem os princípios da necessidade e da proporcionalidade e garantam que as políticas e medidas adotadas salvaguardem plenamente os direitos fundamentais ***na União***; | D. Considerando que os Estados-Membros ***têm*** a responsabilidade crucial de assegurar que as escolhas estratégicas em matéria de desenvolvimento, implantação e utilização das aplicações de IA no domínio da justiça e da aplicação coerciva da lei sejam efetuadas de forma transparente, respeitem os princípios da necessidade e da proporcionalidade e garantam que as políticas e medidas adotadas salvaguardem plenamente os direitos fundamentais; |

Or. <Original>{ES}es</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>41</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Caterina Chinnici</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando D-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***D-A.*** ***Considerando que o artigo 22.º do Regulamento (UE) 2016/679 estabelece, apesar de exceções específicas, que o titular dos dados tem o direito de não ficar sujeito a nenhuma decisão tomada exclusivamente com base no tratamento automatizado, incluindo a definição de perfis, que produza efeitos na sua esfera jurídica ou que o afete significativamente de forma similar;*** |

Or. <Original>{IT}it</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>42</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Caterina Chinnici</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando E</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| E. Considerando que as aplicações de IA ***oferecem*** grandes oportunidades no domínio da aplicação coerciva da lei, permitindo nomeadamente melhorar os métodos de trabalho dos serviços policiais e das autoridades judiciais ***e combater*** mais eficazmente certos tipos de criminalidade, em particular a criminalidade financeira, o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo, bem como certos tipos de cibercriminalidade; | E. Considerando que as aplicações de IA ***podem oferecer*** grandes oportunidades no domínio da aplicação coerciva da lei, permitindo nomeadamente melhorar os métodos de trabalho dos serviços policiais e das autoridades judiciais***, contribuir*** mais eficazmente ***para a prevenção e o combate a*** certos tipos de criminalidade, em particular a criminalidade financeira, o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo, ***a pornografia infantil e o abuso sexual de menores na Internet,***  bem como certos tipos de cibercriminalidade***, e tornar mais eficiente, enquanto instrumentos de apoio técnico, a organização operativa e o funcionamento dos sistemas de justiça penal, desde que em conformidade com as garantias processuais estabelecidas pelo Estado de direito e pela legislação em matéria de proteção de dados pessoais***; |

Or. <Original>{IT}it</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>43</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Birgit Sippel, Katarina Barley, Marina Kaljurand</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando E</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| E. Considerando que as aplicações de IA ***oferecem grandes*** oportunidades no domínio da aplicação coerciva da lei, permitindo nomeadamente melhorar os métodos de trabalho dos serviços policiais e das autoridades judiciais e combater mais eficazmente certos tipos de criminalidade, em particular a criminalidade financeira, o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo, bem como certos tipos de cibercriminalidade; | E. Considerando que as aplicações de IA ***podem oferecer*** oportunidades no domínio da aplicação coerciva da lei, permitindo nomeadamente melhorar os métodos de trabalho dos serviços policiais e das autoridades judiciais e combater mais eficazmente certos tipos de criminalidade, em particular a criminalidade financeira, o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo, bem como certos tipos de cibercriminalidade; ***que acarretam, simultaneamente, riscos significativos para os direitos fundamentais das pessoas;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>44</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc, Ioan-Rareş Bogdan, Maria Walsh, Roberta Metsola</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando E</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| E. Considerando que as aplicações de IA oferecem grandes oportunidades no domínio da aplicação coerciva da lei, permitindo nomeadamente melhorar os métodos de trabalho dos serviços policiais e das autoridades judiciais e combater mais eficazmente certos tipos de criminalidade, em particular a criminalidade financeira, o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo, bem como certos tipos de cibercriminalidade; | E. Considerando que as aplicações de IA oferecem grandes oportunidades no domínio da aplicação coerciva da lei, permitindo nomeadamente melhorar os métodos de trabalho dos serviços policiais e das autoridades judiciais e ***prevenir e*** combater mais eficazmente certos tipos de criminalidade, em particular a criminalidade financeira, o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo, bem como certos tipos de cibercriminalidade***, contribuindo, desse modo, para a segurança e a proteção dos cidadãos da UE***; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>45</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando E</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| E. Considerando que as aplicações de IA oferecem ***grandes*** oportunidades no domínio da aplicação coerciva da lei, permitindo nomeadamente melhorar os métodos de trabalho dos serviços policiais e das autoridades judiciais ***e combater mais eficazmente certos tipos de criminalidade, em particular a*** criminalidade financeira, ***o*** branqueamento de capitais e ***o*** financiamento do terrorismo, bem como certos tipos de cibercriminalidade; | E. Considerando que as aplicações de IA oferecem ***algumas*** oportunidades no domínio da aplicação coerciva da lei, permitindo nomeadamente melhorar os métodos de trabalho dos serviços policiais e das autoridades judiciais ***no domínio da*** criminalidade financeira, ***do*** branqueamento de capitais e ***do*** financiamento do terrorismo, bem como ***em*** certos tipos de cibercriminalidade; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>46</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Patrick Breyer</Members>

<AuNomDe>{Greens/EFA}em nome do Grupo Verts/ALE</AuNomDe>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando E</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| E. Considerando que as aplicações de IA ***oferecem grandes*** oportunidades no domínio da aplicação coerciva da lei, permitindo nomeadamente melhorar os métodos de trabalho dos serviços policiais e das autoridades judiciais e combater mais eficazmente certos tipos de criminalidade***, em particular a criminalidade financeira, o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo, bem como certos tipos de cibercriminalidade***; | E. Considerando que as aplicações de IA ***podem oferecer*** oportunidades no domínio da aplicação coerciva da lei, permitindo nomeadamente melhorar os métodos de trabalho dos serviços policiais e das autoridades judiciais e combater mais eficazmente certos tipos de criminalidade***; que seria desproporcionada uma aplicação generalizada da IA a todas as transações financeiras ou de outra natureza sem que exista primeiro uma suspeita***; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>47</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Tudor Ciuhodaru, Franco Roberti, Petar Vitanov</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando E-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***E-A.*** ***Considerando que o desenvolvimento e o funcionamento de sistemas de IA para as autoridades policiais e judiciárias implica um contributo de vários indivíduos, organizações, componentes de máquinas, algoritmos de software e utilizadores humanos, em ambientes muitas vezes complexos e desafiantes;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>48</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Romana Tomc</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Recital F</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| ***F.*** ***Considerando que é necessário um modelo claro para a atribuição de responsabilidade jurídica pelos potenciais efeitos nocivos dos sistemas de IA no domínio do direito penal;*** | ***Suprimido*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>49</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Patrick Breyer</Members>

<AuNomDe>{Greens/EFA}em nome do Grupo Verts/ALE</AuNomDe>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Recital F</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| F. Considerando que é necessário um modelo claro para a atribuição de responsabilidade jurídica pelos potenciais efeitos nocivos dos sistemas de IA no domínio do direito penal; | F. Considerando que é necessário um modelo claro para a atribuição de responsabilidade jurídica pelos potenciais efeitos nocivos dos sistemas de IA no domínio do direito penal; ***que o objetivo primordial deve consistir em evitar, desde logo, que se produzam efeitos nocivos;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>50</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Recital F</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| F. Considerando que é necessário um modelo claro para a atribuição de responsabilidade jurídica pelos potenciais efeitos nocivos dos sistemas de IA no domínio do direito penal; | F. Considerando que é necessário um modelo claro para a atribuição de responsabilidade jurídica pelos potenciais efeitos nocivos dos sistemas de IA no domínio do direito penal; ***que as disposições regulamentares neste domínio devem prever sempre um elemento de responsabilização humana;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>51</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Tudor Ciuhodaru, Petar Vitanov, Franco Roberti</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando F-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***F-A.*** ***Considerando que a atribuição e repartição da responsabilidade entre humanos e máquinas é cada vez mais difícil; que, em última análise, cabe aos Estados-Membros garantir o pleno respeito dos direitos fundamentais sempre que sejam utilizados sistemas de IA no domínio da aplicação coerciva da lei;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>52</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Tudor Ciuhodaru, Franco Roberti, Petar Vitanov, Birgit Sippel, Katarina Barley, Paul Tang</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando F-B (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***F-B.*** ***Considerando que a relação entre a proteção dos direitos fundamentais e a eficácia do policiamento deve constituir sempre um elemento fundamental das discussões sobre se a IA deve ser utilizada pelos serviços policiais, e de que modo tal deve ser feito, sendo esse um domínio no qual as decisões podem surtir consequências duradouras na vida e na liberdade dos indivíduos;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>53</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Laura Ferrara, Sabrina Pignedoli</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando G</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| G. Considerando que as aplicações de IA ***utilizadas pelos*** serviços policiais ***incluem*** aplicações ***como as tecnologias*** de reconhecimento facial, o reconhecimento automático de matrículas, ***a identificação de oradores,*** a identificação da fala, a leitura dos lábios, a vigilância auditiva (ou seja, algoritmos de deteção de disparos), a investigação e a análise autónomas de bases de dados identificadas, as previsões (previsão policial e análise de focos de criminalidade), as ferramentas de deteção de comportamentos, as ferramentas autónomas para detetar fraudes financeiras e o financiamento do terrorismo, a monitorização das redes sociais (extração e recolha de dados para a identificação de ligações), a interceção da identidade internacional de assinante móvel (IMSI) e os sistemas de vigilância automatizada que integram diferentes possibilidades de deteção (como a deteção de batimentos cardíacos e as câmaras térmicas); que as aplicações atrás referidas apresentam graus de fiabilidade e de precisão muito diferentes; | G. Considerando que as aplicações de IA***, no âmbito da aplicação coerciva da lei, já são uma realidade, prevendo-se um desenvolvimento e intensificação nos próximos anos, a vários níveis; que os*** serviços policiais ***dos vários Estados-Membros já utilizam largamente essas tecnologias; que estas*** aplicações ***incluem software*** de reconhecimento facial ***e de identificação biométrica***, ***de análise e vídeo e imagem, nomeadamente*** o reconhecimento automático de matrículas, ***as tecnologias para*** a identificação da fala, a leitura dos lábios, a vigilância auditiva (ou seja, algoritmos de deteção de disparos), a investigação e a análise autónomas de bases de dados identificadas, as previsões (previsão policial e análise de focos de criminalidade), as ferramentas de deteção de comportamentos, as ferramentas autónomas para detetar fraudes financeiras e o financiamento do terrorismo, a monitorização das redes sociais (extração e recolha de dados para a identificação de ligações), a interceção da identidade internacional de assinante móvel (IMSI) e os sistemas de vigilância automatizada que integram diferentes possibilidades de deteção (como a deteção de batimentos cardíacos e as câmaras térmicas); que as aplicações atrás referidas apresentam graus de fiabilidade e de precisão muito diferentes; |

Or. <Original>{IT}it</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>54</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Patrick Breyer</Members>

<AuNomDe>{Greens/EFA}em nome do Grupo Verts/ALE</AuNomDe>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando G</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| G. Considerando que as aplicações de IA utilizadas pelos serviços policiais incluem aplicações como as tecnologias de reconhecimento facial, o reconhecimento automático de matrículas, a identificação de oradores, a identificação da fala, a leitura dos lábios, a vigilância auditiva (ou seja, algoritmos de deteção de disparos), a investigação e a análise ***autónomas*** de bases de dados ***identificadas***, as previsões (previsão policial e análise de focos de criminalidade), as ferramentas de deteção de comportamentos, as ferramentas ***autónomas*** para detetar fraudes financeiras e o financiamento do terrorismo, a monitorização das redes sociais (extração e recolha de dados para a identificação de ligações), ***a interceção da identidade internacional de assinante móvel (IMSI)*** e os sistemas de vigilância automatizada que integram diferentes possibilidades de deteção (como a deteção de batimentos cardíacos e as câmaras térmicas); que as aplicações atrás referidas apresentam graus de fiabilidade ***e*** de precisão muito diferentes; | G. Considerando que as aplicações de IA utilizadas pelos serviços policiais incluem aplicações como as tecnologias de reconhecimento facial, o reconhecimento automático de matrículas, a identificação de oradores, a identificação da fala, a leitura dos lábios, a vigilância auditiva (ou seja, algoritmos de deteção de disparos), a investigação e a análise de bases de dados, as previsões (previsão policial e análise de focos de criminalidade), as ferramentas de deteção de comportamentos, as ferramentas para detetar fraudes financeiras e o financiamento do terrorismo, a monitorização das redes sociais (extração e recolha de dados para a identificação de ligações), e os sistemas de vigilância automatizada que integram diferentes possibilidades de deteção (como a deteção de batimentos cardíacos e as câmaras térmicas); que as aplicações atrás referidas apresentam graus de fiabilidade***,*** de precisão ***e de eficácia*** muito diferentes; ***que várias dessas ferramentas são utilizadas em países terceiros, mas seriam ilegais nos termos do quadro legislativo e da jurisprudência da União em matéria de proteção de dados; que a implantação rotineira de algoritmos, ainda que com uma baixa taxa de falsos acertos positivos, pode levar a que o número de alertas falsos ultrapasse, de longe, o de alertas corretos;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>55</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc, Ioan-Rareş Bogdan, Maria Walsh, Roberta Metsola</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando G</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| G. Considerando que as aplicações de IA utilizadas pelos serviços policiais incluem aplicações como as tecnologias de reconhecimento facial, o reconhecimento automático de matrículas, a identificação de oradores, a identificação da fala, a leitura dos lábios, a vigilância auditiva (ou seja, algoritmos de deteção de disparos), a investigação e a análise autónomas de bases de dados identificadas, as previsões (previsão policial e análise de focos de criminalidade), as ferramentas de deteção de comportamentos, as ferramentas autónomas para detetar fraudes financeiras e o financiamento do terrorismo, a monitorização das redes sociais (extração e recolha de dados para a identificação de ligações), a interceção da identidade internacional de assinante móvel (IMSI) e os sistemas de vigilância automatizada que integram diferentes possibilidades de deteção (como a deteção de batimentos cardíacos e as câmaras térmicas); que as aplicações atrás referidas apresentam graus de fiabilidade e de precisão muito diferentes; | G. Considerando que as aplicações de IA utilizadas pelos serviços policiais incluem aplicações como as tecnologias de reconhecimento facial, ***nomeadamente para fazer pesquisas em bases de dados de suspeitos e identificar vítimas de tráfico humano ou de exploração sexual e abuso de menores,*** o reconhecimento automático de matrículas, a identificação de oradores, a identificação da fala, a leitura dos lábios, a vigilância auditiva (ou seja, algoritmos de deteção de disparos), a investigação e a análise autónomas de bases de dados identificadas, as previsões (previsão policial e análise de focos de criminalidade), as ferramentas de deteção de comportamentos, ***as ferramentas avançadas de autópsia virtual, para ajudar a determinar a causa da morte,*** as ferramentas autónomas para detetar fraudes financeiras e o financiamento do terrorismo, a monitorização das redes sociais (extração e recolha de dados para a identificação de ligações), a interceção da identidade internacional de assinante móvel (IMSI) e os sistemas de vigilância automatizada que integram diferentes possibilidades de deteção (como a deteção de batimentos cardíacos e as câmaras térmicas); que as aplicações atrás referidas apresentam graus de fiabilidade e de precisão muito diferentes; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>56</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando G</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| G. Considerando que as aplicações de IA utilizadas pelos serviços policiais incluem aplicações como as tecnologias de reconhecimento facial, o reconhecimento automático de matrículas, a identificação de oradores, a identificação da fala, a leitura dos lábios, a vigilância auditiva (ou seja, algoritmos de deteção de disparos), a investigação e a análise autónomas de bases de dados identificadas, as previsões (previsão policial e análise de focos de criminalidade), as ferramentas de deteção de comportamentos, as ferramentas autónomas para detetar fraudes financeiras e o financiamento do terrorismo, a monitorização das redes sociais (extração e recolha de dados para a identificação de ligações), a interceção da identidade internacional de assinante móvel (IMSI) e os sistemas de vigilância automatizada que integram diferentes possibilidades de deteção (como a deteção de batimentos cardíacos e as câmaras térmicas); que as aplicações atrás referidas apresentam graus de fiabilidade ***e*** de precisão ***muito diferentes***; | G. Considerando que as aplicações de IA utilizadas pelos serviços policiais incluem ***um conjunto heterogéneo de*** aplicações como as tecnologias de reconhecimento facial, o reconhecimento automático de matrículas, a identificação de oradores, a identificação da fala, a leitura dos lábios, a vigilância auditiva (ou seja, algoritmos de deteção de disparos), a investigação e a análise autónomas de bases de dados identificadas, as previsões (previsão policial e análise de focos de criminalidade), as ferramentas de deteção de comportamentos, as ferramentas autónomas para detetar fraudes financeiras e o financiamento do terrorismo, a monitorização das redes sociais (extração e recolha de dados para a identificação de ligações), a interceção da identidade internacional de assinante móvel (IMSI) e os sistemas de vigilância automatizada que integram diferentes possibilidades de deteção (como a deteção de batimentos cardíacos e as câmaras térmicas); que as aplicações atrás referidas apresentam graus ***muito diferentes em termos*** de fiabilidade***,*** de precisão ***e de impacto nos direitos fundamentais e na dinâmica dos sistemas de justiça penal***; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>57</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Dragoş Tudorache, Michal Šimečka, Olivier Chastel, Abir Al-Sahlani, Ramona Strugariu, Sophia in 't Veld, Fabienne Keller, Malik Azmani</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando G</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| G. Considerando que as aplicações de IA utilizadas pelos serviços policiais incluem aplicações como as tecnologias de reconhecimento facial, o reconhecimento automático de matrículas, a identificação de oradores, a identificação da fala, a leitura dos lábios, a vigilância auditiva (ou seja, algoritmos de deteção de disparos), a investigação e a análise autónomas de bases de dados identificadas, as previsões (previsão policial e análise de focos de criminalidade), as ferramentas de deteção de comportamentos, as ferramentas autónomas para detetar fraudes financeiras e o financiamento do terrorismo, a monitorização das redes sociais (extração e recolha de dados para a identificação de ligações), a interceção da identidade internacional de assinante móvel (IMSI) e os sistemas de vigilância automatizada que integram diferentes possibilidades de deteção (como a deteção de batimentos cardíacos e as câmaras térmicas); que as aplicações atrás referidas ***apresentam*** graus de fiabilidade e de precisão muito diferentes; | G. Considerando que as aplicações de IA utilizadas pelos serviços policiais incluem aplicações como as tecnologias de reconhecimento facial, o reconhecimento automático de matrículas, a identificação de oradores, a identificação da fala, a leitura dos lábios, a vigilância auditiva (ou seja, algoritmos de deteção de disparos), a investigação e a análise autónomas de bases de dados identificadas, as previsões (previsão policial e análise de focos de criminalidade), as ferramentas de deteção de comportamentos, as ferramentas autónomas para detetar fraudes financeiras e o financiamento do terrorismo, a monitorização das redes sociais (extração e recolha de dados para a identificação de ligações), a interceção da identidade internacional de assinante móvel (IMSI) e os sistemas de vigilância automatizada que integram diferentes possibilidades de deteção (como a deteção de batimentos cardíacos e as câmaras térmicas); que as aplicações atrás referidas***, a par de outras aplicações hipotéticas ou futuras da tecnologia de IA no âmbito da aplicação coerciva da lei, podem apresentar*** graus de fiabilidade e de precisão muito diferentes; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>58</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Birgit Sippel, Katarina Barley, Marina Kaljurand</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando G</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| G. Considerando que as aplicações de IA utilizadas pelos serviços policiais incluem aplicações como as tecnologias de reconhecimento facial, o reconhecimento automático de matrículas, a identificação de oradores, a identificação da fala, a leitura dos lábios, a vigilância auditiva (ou seja, algoritmos de deteção de disparos), a investigação e a análise autónomas de bases de dados identificadas, as previsões (previsão policial e análise de focos de criminalidade), as ferramentas de deteção de comportamentos, as ferramentas autónomas para detetar fraudes financeiras e o financiamento do terrorismo, a monitorização das redes sociais (extração e recolha de dados para a identificação de ligações), a interceção da identidade internacional de assinante móvel (IMSI) e os sistemas de vigilância automatizada que integram diferentes possibilidades de deteção (como a deteção de batimentos cardíacos e as câmaras térmicas); que as aplicações atrás referidas apresentam graus de fiabilidade e de precisão muito diferentes; | G. Considerando que as aplicações de IA utilizadas pelos serviços policiais incluem aplicações como as tecnologias de reconhecimento facial, o reconhecimento automático de matrículas, a identificação de oradores, a identificação da fala, a leitura dos lábios, a vigilância auditiva (ou seja, algoritmos de deteção de disparos), a investigação e a análise autónomas de bases de dados identificadas, as previsões (previsão policial e análise de focos de criminalidade), as ferramentas de deteção de comportamentos, as ferramentas autónomas para detetar fraudes financeiras e o financiamento do terrorismo, a monitorização das redes sociais (extração e recolha de dados para a identificação de ligações), a interceção da identidade internacional de assinante móvel (IMSI) e os sistemas de vigilância automatizada que integram diferentes possibilidades de deteção (como a deteção de batimentos cardíacos e as câmaras térmicas); que as aplicações atrás referidas apresentam graus de fiabilidade e de precisão muito diferentes***, bem como efeitos eventualmente significativos no que se refere à proteção dos direitos fundamentais***; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>59</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Caterina Chinnici</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando H</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| H. Considerando que as ferramentas e as aplicações IA são também utilizadas pelo poder judicial em ***todo o mundo***, inclusivamente para a fixação de penas, o cálculo das probabilidades de reincidência e a determinação da liberdade condicional; | H. Considerando que as ferramentas e as aplicações IA são também utilizadas pelo poder judicial em ***alguns países***, inclusivamente para a fixação de penas, o cálculo das probabilidades de reincidência e a determinação da liberdade condicional ***e que, atualmente, na União Europeia, com exceção de alguns Estados-Membros, a sua utilização se limita principalmente à esfera civil***; |

Or. <Original>{IT}it</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>60</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Patrick Breyer</Members>

<AuNomDe>{Greens/EFA}em nome do Grupo Verts/ALE</AuNomDe>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando H</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| H. Considerando que as ferramentas e as aplicações IA são também utilizadas pelo poder judicial em todo o mundo, inclusivamente para a fixação de penas, o cálculo das probabilidades de reincidência e a determinação da liberdade condicional; | H. Considerando que as ferramentas e as aplicações IA são também utilizadas pelo poder judicial em todo o mundo, inclusivamente para a fixação de penas, o cálculo das probabilidades de reincidência e a determinação da liberdade condicional; ***que tal conduziu a uma distorção e diminuição das oportunidades dadas às pessoas de cor e a outras minorias;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>61</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc, Roberta Metsola</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando H</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| H. Considerando que as ferramentas e as aplicações IA são também utilizadas pelo poder judicial em todo o mundo, inclusivamente para a fixação de penas, o cálculo das probabilidades de reincidência e a determinação da liberdade condicional; | H. Considerando que as ferramentas e as aplicações IA são também utilizadas pelo poder judicial em todo o mundo, inclusivamente para a fixação de penas, o cálculo das probabilidades de reincidência e a determinação da liberdade condicional***, a resolução de litígios em linha, a gestão da jurisprudência e a disponibilização de um acesso facilitado à justiça***; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>62</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando H</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| H. Considerando que as ferramentas e as aplicações IA são também utilizadas pelo poder judicial em todo o mundo, inclusivamente para a fixação de penas, o cálculo das probabilidades de reincidência e a determinação da liberdade condicional; | H. Considerando que as ferramentas e as aplicações IA são também utilizadas pelo poder judicial em todo o mundo, inclusivamente para ***ajudar a tomar decisões de prisão preventiva, para*** a fixação de penas, o cálculo das probabilidades de reincidência e a determinação da liberdade condicional; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>63</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Jorge Buxadé Villalba</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando H</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| H. Considerando que as ferramentas e as aplicações IA são também utilizadas pelo poder judicial ***em todo o mundo***, inclusivamente para a fixação de penas, o cálculo das probabilidades de reincidência e a determinação da liberdade condicional; | H. Considerando que as ferramentas e as aplicações IA são também utilizadas pelo poder judicial ***de alguns países***, inclusivamente para a fixação de penas, o cálculo das probabilidades de reincidência e a determinação da liberdade condicional; |

Or. <Original>{ES}es</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>64</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc, Ioan-Rareş Bogdan, Roberta Metsola</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando H-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***H-A.*** ***Considerando que as aplicações da IA pelas autoridades policiais e judiciárias se encontram em estádios de desenvolvimento distintos, que vão desde a conceptualização até à criação de protótipos, passando ainda pela avaliação ou pela utilização após a aprovação; que poderão surgir, no futuro, novas possibilidades de utilização, à medida que aumenta a maturidade da tecnologia graças à intensa investigação científica em curso a nível mundial;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>65</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Tudor Ciuhodaru, Franco Roberti, Petar Vitanov</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando H-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***H-A.*** ***Considerando que a IA pode vir a tornar-se uma parte permanente do ecossistema da nossa justiça penal, ao proporcionar assistência e análise em matéria de investigação;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>66</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc, Roberta Metsola</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando I</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| I. Considerando que a utilização da IA pelos serviços policiais comporta uma série de riscos potenciais, como a opacidade na tomada de decisões, diferentes tipos de discriminação e riscos para a proteção da privacidade e dos dados pessoais, a proteção da liberdade de expressão e de informação e a presunção de inocência; | I. Considerando que a utilização da IA pelos serviços policiais comporta uma série de riscos potenciais, como a opacidade na tomada de decisões, diferentes tipos de discriminação e ***erros inerentes ao algoritmo subjacente, passíveis de serem reforçados pelos circuitos de retorno de informação, bem como*** riscos para a proteção da privacidade e dos dados pessoais, a proteção da liberdade de expressão e de informação e a presunção de inocência; ***que a abrangência desses riscos varia em função das diversas aplicações e consoante a finalidade da respetiva utilização;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>67</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando I</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| I. Considerando que a utilização da IA pelos serviços policiais comporta uma série de riscos ***potenciais***, como a opacidade na tomada de decisões, diferentes tipos de discriminação e riscos para a proteção da privacidade e dos dados pessoais, a proteção da liberdade de expressão e de informação ***e*** a presunção de inocência; | I. Considerando que a utilização da IA pelos serviços policiais comporta uma série de riscos, como a opacidade na tomada de decisões, diferentes tipos de discriminação e riscos para a proteção da privacidade e dos dados pessoais, a proteção da liberdade de expressão e de informação***,*** a presunção de inocência ***e, de forma ainda mais importante para o domínio do direito penal, sérios riscos para a liberdade e a segurança dos indivíduos***; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>68</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Patrick Breyer</Members>

<AuNomDe>{Greens/EFA}em nome do Grupo Verts/ALE</AuNomDe>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando I</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| I. Considerando que a utilização da IA pelos serviços policiais comporta uma série de riscos potenciais, como a opacidade na tomada de decisões, diferentes tipos de discriminação e riscos para a proteção da privacidade e dos dados pessoais, a proteção da liberdade de expressão e de informação ***e*** a presunção de inocência; | I. Considerando que a utilização da IA pelos serviços policiais comporta uma série de riscos potenciais, como a opacidade na tomada de decisões, ***um efeito inibidor,*** diferentes tipos de discriminação e riscos para a proteção da privacidade e dos dados pessoais, a proteção da liberdade de expressão e de informação***,*** a presunção de inocência ***e o direito à ação e a um tribunal imparcial***; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>69</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Birgit Sippel, Katarina Barley, Marina Kaljurand</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando I</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| I. Considerando que a utilização da IA pelos serviços policiais comporta uma série de riscos ***potenciais***, como a opacidade na tomada de decisões, diferentes tipos de discriminação e riscos para a proteção da privacidade e dos dados pessoais, a proteção da liberdade de expressão e de informação e a presunção de inocência; | I. Considerando que a utilização da IA pelos serviços policiais comporta uma série de riscos ***elevados para a proteção dos direitos fundamentais dos indivíduos***, como a opacidade na tomada de decisões, diferentes tipos de discriminação e riscos para a proteção da privacidade e dos dados pessoais, a proteção da liberdade de expressão e de informação e a presunção de inocência; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>70</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Sophia in 't Veld, Olivier Chastel</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando I</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| I. Considerando que a utilização da IA pelos serviços policiais comporta uma série de riscos ***potenciais***, como a opacidade na tomada de decisões, diferentes tipos de discriminação e riscos para a proteção da privacidade e dos dados pessoais, a proteção da liberdade de expressão e de informação e a presunção de inocência; | I. Considerando que a utilização da IA pelos serviços policiais comporta uma série de riscos ***elevados***, como a opacidade na tomada de decisões, diferentes tipos de discriminação e riscos para a proteção da privacidade e dos dados pessoais, a proteção da liberdade de expressão e de informação e a presunção de inocência; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>71</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando I-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***I-A.*** ***Considerando que os sistemas de previsão policial são, necessariamente, fortemente dependentes de dados históricos que podem conter preconceitos, pelo que quaisquer métodos ou estratégias policiais subsequentes assentes nesses dados terão tendência a reproduzir tais preconceitos nos seus resultados. que esses preconceitos podem surtir um «efeito de bola de neve», o que levará a que a distorção se vá tornando cada vez maior a cada ano que passa, casos os serviços policiais se baseiem em informações dos dados do ano transacto a fim de fixarem as metas do ano seguinte***1-A***.*** |
|  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  | 1-A ***Williams, Patrick e Kind, Eric (2019)«Data-driven Policing: The hardwiring of discriminatory policing practices across Europe», relatório de projeto, Rede Europeia contra o Racismo (ENAR).*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>72</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc, Ioan-Rareş Bogdan, Roberta Metsola</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando I-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***I-A.*** ***Considerando que, em alguns países, a utilização de aplicações de IA pelos serviços policiais e pelo sistema judicial é maior do que noutros, o que se deve parcialmente à falta de regulamentação e a diferenças regulamentares que possibilitam ou interditam a utilização de IA para determinadas finalidades;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>73</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando I-B (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***I-B.*** ***Considerando que, em comparação com a respetiva população «maioritária», é muito maior a probabilidade de as pessoas que pertencem a grupos étnicos minoritários serem mandadas parar ou revistadas pela polícia ou serem alvo de acusação, sanção ou encarceramento; que, conforme reconhecido pela Comissária Vestager no seu discurso de apresentação no Fórum europeu sobre IA, em 30 de junho de 2020, os migrantes e as pessoas pertencentes a determinados grupos étnicos podem ser visados por técnicas de previsão policial que concentram toda a atenção dos serviços policiais nesses mesmos grupos;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>74</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc, Roberta Metsola</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando J</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| J. Considerando que os sistemas de IA utilizados pelos serviços policiais também são vulneráveis a ataques por meio da IA; que os danos resultantes destas situações podem ser ***ainda mais*** importantes e podem causar danos ***exponencialmente maiores***, tanto para indivíduos como para grupos; | J. Considerando que os sistemas de IA utilizados pelos serviços policiais ***e pelo sistema judicial*** também são vulneráveis a ataques por meio da IA ***ou a contaminação de dados, através da qual se procede deliberadamente à inclusão de um conjunto de dados incorreto, para produzir resultados enviesados***; que os danos resultantes destas situações podem ser ***muito*** importantes e podem causar danos ***elevados***, tanto para indivíduos como para grupos; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>75</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Patrick Breyer</Members>

<AuNomDe>{Greens/EFA}em nome do Grupo Verts/ALE</AuNomDe>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando J</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| J. Considerando que os sistemas de IA utilizados pelos serviços policiais também são vulneráveis a ataques ***por meio da IA***; que os danos resultantes destas situações podem ser ainda mais importantes e podem causar danos exponencialmente maiores, tanto para indivíduos como para grupos; | J. Considerando que os sistemas de IA utilizados pelos serviços policiais também são vulneráveis a ataques ***contra sistemas de informação***; que os danos resultantes destas situações podem ser ainda mais importantes e podem causar danos exponencialmente maiores, tanto para indivíduos como para grupos; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>76</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando J-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***J-A.*** ***Considerando que os casos recentes mostraram que as ferramentas de IA, como o reconhecimento facial, não são perfeitas e podem cometer erros; que tais erros têm consequências dramáticas no âmbito de uma utilização no domínio da justiça penal; que – como frisado na máxima «é preferível deixar dez pessoas culpadas em liberdade do que fazer com que um inocente sofra» – a tecnologia de IA deve ser utilizada de forma extremamente prudente nesta área;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>77</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Caterina Chinnici</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando J-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***J-A.*** ***Considerando que os chamados sistemas de decisão automatizada, os algoritmos baseados na IA, não podem ser utilizados para fins de tomada de decisão, sendo que a decisão final no domínio penal deve ser sempre remetida para uma pessoa humana, relativamente à qual a AI deve manter um papel instrumental;*** |

Or. <Original>{IT}it</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>78</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando J-B (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***J-B.*** ***Considerando, contudo, que a implantação de IA neste domínio não deve ser entendida como uma questão técnica que passa por garantir simplesmente a precisão e a eficácia dessas ferramentas, mas sim como uma decisão política crucial no que se refere à conceção e aos objetivos dos serviços policiais e dos sistemas de justiça penal, e que terá, inevitavelmente, um impacto profundo nas vidas e nos direitos fundamentais das pessoas;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>79</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando J-C (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***J-C.*** ***Considerando que a aplicação plena da lei é um sonho que não deve ser perseguido a todo o custo; que a deteção e a punição de todas as violações da lei não é possível a menos que se aplique uma vigilância ubíqua; que a deteção de todas as formas de conduta ilegal com uma eficácia consistentemente elevada não é um objetivo legítimo no seio de sociedades democráticas que valorizam a privacidade dos indivíduos, e que, a fim de protegerem esse valor, estão dispostas a aceitar que em alguns casos a desobediência não seja punida;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>80</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando J-D (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***J-D.*** ***Considerando que um número cada vez maior de autoridades e legisladores baniram, ou estão a pensar banir, a utilização do reconhecimento facial por parte das autoridades policiais; que na sequência dos protestos pelo assassinato de George Floyd, a Amazon, a Microsoft e a IBM não deixaram que os departamentos de polícia acedessem à sua tecnologia de reconhecimento facial, apelando a que os governos de todo o mundo regulem a utilização de tal tecnologia;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>81</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando J-E (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***J-E.*** ***Considerando que os instrumentos da UE em matéria de cooperação judiciária, como o mandado de detenção europeu, não afetam a obrigação de respeitar os direitos fundamentais e os princípios jurídicos consagrados no artigo 6.º do TUE; que, em várias ocasiões, o TJUE concluiu que a confiança mútua não é sinónimo de confiança cega, e que a autoridade judiciária de execução pode ter de avaliar se existe um risco efetivo de violação dos direitos fundamentais da pessoa em causa no caso de esta ser entregue ao Estado de emissão; que o TJUE aplicou este princípio tanto no que se refere a uma eventual violação da proibição da tortura e de tratamentos desumanos ou degradantes, como no que respeita o direito a um processo equitativo;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>82</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>Considerando J-F (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***J-F.*** ***Considerando que o direito penal moderno e liberal assenta na noção de que as autoridades estatais reagem a um crime após este ter sido cometido, sem assumir que as pessoas são perigosas e precisam de ser constantemente monitorizadas de modo a evitar quaisquer eventuais ilícitos; que as técnicas de vigilância baseadas em IA comprometem seriamente essa abordagem, e impelem os legisladores de todo o mundo a avaliar minuciosamente as consequências de permitir a implantação de tecnologias que reduzem o papel dos seres humanos a nível da aplicação da lei e das decisões judiciais.*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>83</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc, Ioan-Rareş Bogdan, Roberta Metsola</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 1</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 1. Reitera que, na medida em que o tratamento de grandes quantidades de dados é a base da IA, o direito à proteção da vida privada e o direito à proteção dos dados pessoais aplicam-se a todos os domínios da IA e que o quadro jurídico da União em matéria de proteção dos dados e da privacidade deve ser plenamente respeitado; | 1. ***Saúda o contributo positivo das aplicações de IA para o trabalho das autoridades policiais e judiciárias da União, enquanto tecnologia facilitadora fundamental para garantir a segurança e a proteção dos cidadãos; salienta, designadamente, a melhoria da gestão da jurisprudência, tornada possível por ferramentas que permitem opções de pesquisa adicionais; considera que permanece por explorar uma ampla variedade de outras utilizações possíveis da IA por parte das autoridades policiais e judiciárias, sob reserva de precauções metodológicas e avaliações científicas;*** reitera que, na medida em que o tratamento de grandes quantidades de dados é a base da IA, o direito à proteção da vida privada e o direito à proteção dos dados pessoais aplicam-se a todos os domínios da IA e que o quadro jurídico da União em matéria de proteção dos dados e da privacidade deve ser plenamente respeitado; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>84</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Jorge Buxadé Villalba</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 1</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 1. Reitera que, na medida em que o tratamento de grandes quantidades de dados é a base da IA, o direito à proteção da vida privada e o direito à proteção dos dados pessoais aplicam-se a todos os domínios da IA e que o quadro jurídico da União em matéria de proteção dos dados e da privacidade deve ser plenamente respeitado; | 1. Reitera que, na medida em que o tratamento de grandes quantidades de dados é a base da IA, o direito à proteção da vida privada e o direito à proteção dos dados pessoais aplicam-se a todos os domínios da IA e que o quadro jurídico***, tanto*** da União ***como dos Estados‑Membros,*** em matéria de proteção dos dados e da privacidade deve ser plenamente respeitado; |

Or. <Original>{ES}es</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>85</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Tudor Ciuhodaru, Franco Roberti, Petar Vitanov, Birgit Sippel, Paul Tang</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 1-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***1-A.*** ***Recorda que a UE já definiu, para as autoridades policiais, normas de proteção dos dados que constituem os alicerces de qualquer regulamentação futura no domínio da IA; recorda que o tratamento de dados pessoais tem de ser efetuado de forma lícita e leal, devendo as suas finalidades ser especificadas, explícitas e legítimas; que os dados devem ser adequados e pertinentes e não podem ser excessivos em relação à finalidade para a qual são tratados; que tais dados devem ser precisos e mantidos atuais (os dados imprecisos devem ser corrigidos ou eliminados, sob reserva da finalidade para a qual seriam, de outra forma, conservados), não podendo ser conservados por um período mais longo do que o necessário e devendo ser tratados de forma segura;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>86</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Klára Dobrev, Eva Kaili</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 2</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 2. Reafirma que todas as soluções de IA utilizadas pelos serviços policiais e pelo sistema judicial também devem respeitar plenamente os princípios da não discriminação, da liberdade de circulação, da presunção de inocência e do direito de defesa, da liberdade de expressão e de informação, da liberdade de reunião e de associação, da igualdade perante a lei e do direito à ação e a um tribunal imparcial; | 2. Reafirma que todas as soluções de IA utilizadas pelos serviços policiais e pelo sistema judicial também devem respeitar plenamente os princípios da não discriminação, da liberdade de circulação, da presunção de inocência e do direito de defesa, da liberdade de expressão e de informação, da liberdade de reunião e de associação, da igualdade perante a lei e do direito à ação e a um tribunal imparcial; ***quaisquer soluções de inteligência artificial, robótica ou tecnologias conexas devem ser desenvolvidas, implantadas ou utilizadas de forma a evitar a possível identificação de indivíduos a partir de dados anteriormente tratados com base no anonimato ou na pseudonimização, bem como a geração de dados novos, inferidos ou potencialmente sensíveis e de formas de categorização por meios automatizados;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>87</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Franco Roberti, Tudor Ciuhodaru</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 2</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 2. Reafirma que todas as soluções de IA utilizadas pelos serviços policiais e pelo sistema judicial também devem respeitar plenamente os princípios da não discriminação, da liberdade de circulação, da presunção de inocência e do direito de defesa, da liberdade de expressão e de informação, da liberdade de reunião e de associação, da igualdade perante a lei e do direito à ação e a um tribunal imparcial; | 2. Reafirma que todas as soluções de IA utilizadas pelos serviços policiais e pelo sistema judicial também devem respeitar plenamente os princípios da não discriminação***, da dignidade humana, da prevenção de danos, da transparência, da imparcialidade e precisão, da equidade e explicabilidade da utilização de tecnologias de reconhecimento biométrico, da garantia do controlo humano por parte do utilizador***, da liberdade de circulação, da presunção de inocência e do direito de defesa, da liberdade de expressão e de informação, da liberdade de reunião e de associação, da igualdade perante a lei e do direito à ação e a um tribunal imparcial; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>88</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 2</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 2. Reafirma que todas as soluções de IA utilizadas pelos serviços policiais e pelo sistema judicial também devem respeitar plenamente os princípios da não discriminação, da liberdade de circulação, da presunção de inocência e do direito de defesa, da liberdade de expressão e de informação, da liberdade de reunião e de associação, da igualdade perante a lei e do direito à ação e a um tribunal imparcial; | 2. Reafirma que todas as soluções de IA utilizadas pelos serviços policiais e pelo sistema judicial também devem respeitar plenamente os princípios da não discriminação, da liberdade de circulação, da presunção de inocência e do direito de defesa, ***incluindo o direito ao silêncio,*** da liberdade de expressão e de informação, da liberdade de reunião e de associação, da igualdade perante a lei e do direito à ação e a um tribunal imparcial; ***salienta que deve ser proibida toda e qualquer utilização de IA que seja manifestamente incompatível com os direitos fundamentais;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>89</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Laura Ferrara, Sabrina Pignedoli</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 2</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 2. Reafirma que todas as soluções de IA utilizadas pelos serviços policiais e pelo sistema judicial também devem respeitar plenamente os princípios da não discriminação, da liberdade de circulação, da presunção de inocência e do direito de defesa, da liberdade de expressão e de informação, da liberdade de reunião e de associação, da igualdade perante a lei e do direito à ação e a um tribunal imparcial; | 2. Reafirma que todas as soluções de IA utilizadas pelos serviços policiais e pelo sistema judicial também devem respeitar plenamente os princípios da não discriminação, da liberdade de circulação, da presunção de inocência e do direito de defesa, da liberdade de expressão e de informação, da liberdade de reunião e de associação, da igualdade perante a lei e do direito à ação e a um tribunal imparcial***, bem como dar resposta aos problemas éticos e deontológicos decorrentes de uma possível desresponsabilização dos órgãos jurisdicionais***; |

Or. <Original>{IT}it</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>90</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Dragoş Tudorache, Michal Šimečka, Olivier Chastel, Abir Al-Sahlani, Ramona Strugariu, Sophia in 't Veld, Fabienne Keller, Malik Azmani</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 2</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 2. Reafirma que todas as soluções de IA utilizadas pelos serviços policiais e pelo sistema judicial também devem respeitar plenamente os princípios da não discriminação, da liberdade de circulação, da presunção de inocência e do direito de defesa, da liberdade de expressão e de informação, da liberdade de reunião e de associação, da igualdade perante a lei ***e*** do direito à ação e a um tribunal imparcial; | 2. Reafirma que todas as soluções de IA utilizadas pelos serviços policiais e pelo sistema judicial também devem respeitar plenamente os princípios da não discriminação, da liberdade de circulação, da presunção de inocência e do direito de defesa, da liberdade de expressão e de informação, da liberdade de reunião e de associação, da igualdade perante a lei***,*** do direito à ação e a um tribunal imparcial***, bem como a Convenção Europeia dos Direitos do Homem e a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia***; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>91</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Laura Ferrara, Sabrina Pignedoli</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 2</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 2. Reafirma que todas as soluções de IA utilizadas pelos serviços policiais e pelo sistema judicial também devem respeitar plenamente os princípios da não discriminação, da liberdade de circulação, da presunção de inocência e do direito de defesa, da liberdade de expressão e de informação, da liberdade de reunião e de associação, da igualdade perante a lei e do direito à ação e a um tribunal imparcial; | 2. Reafirma que todas as soluções de IA utilizadas pelos serviços policiais e pelo sistema judicial também devem respeitar plenamente os princípios da não discriminação, da liberdade de circulação, da presunção de inocência e do direito de defesa, da liberdade de expressão e de informação, da liberdade de reunião e de associação, da igualdade perante a lei e do direito à ação e a um tribunal imparcial***, bem como ter em conta o princípio da função reeducativa da pena***; |

Or. <Original>{IT}it</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>92</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc, Ioan-Rareş Bogdan, Maria Walsh, Roberta Metsola</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 2</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 2. Reafirma que todas as soluções de IA utilizadas pelos serviços policiais e pelo sistema judicial também devem respeitar plenamente os princípios da não discriminação, da liberdade de circulação, da presunção de inocência e do direito de defesa, da liberdade de expressão e de informação, da liberdade de reunião e de associação, da igualdade perante a lei e do direito à ação e a um tribunal imparcial; | 2. Reafirma que todas as soluções de IA utilizadas pelos serviços policiais e pelo sistema judicial também devem respeitar plenamente os princípios da não discriminação, da liberdade de circulação, da presunção de inocência e do direito de defesa, da liberdade de expressão e de informação, da liberdade de reunião e de associação, da igualdade perante a lei, ***da igualdade de armas,*** e do direito à ação e a um tribunal imparcial; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>93</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Caterina Chinnici</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 2</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 2. Reafirma que todas as soluções de IA utilizadas pelos serviços policiais e pelo sistema judicial também devem respeitar plenamente os princípios da não discriminação, da liberdade de circulação, da presunção de inocência e do direito de defesa, da liberdade de expressão e de informação, da liberdade de reunião e de associação, da igualdade perante a lei e do direito à ação e a um tribunal imparcial; | 2. Reafirma que todas as soluções de IA utilizadas pelos serviços policiais e pelo sistema judicial também devem respeitar plenamente os princípios da não discriminação, da liberdade de circulação, da presunção de inocência e do direito de defesa, ***do dever de fundamentação,*** da liberdade de expressão e de informação, da liberdade de reunião e de associação, da igualdade perante a lei e do direito à ação e a um tribunal imparcial; |

Or. <Original>{IT}it</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>94</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Tudor Ciuhodaru, Franco Roberti, Petar Vitanov, Birgit Sippel</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 2-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***2-A.*** ***Observa que a utilização de dados biométricos, nomeadamente para tecnologias de reconhecimento facial, está mais amplamente relacionada com o princípio do direito à dignidade humana, constituindo esta a base de todos os direitos fundamentais garantidos pela Carta dos Direitos Fundamentais; o Tribunal de Justiça da UE (TJUE) confirmou na sua jurisprudência que o direito fundamental à dignidade integra o direito da UE, pelo que os dados biométricos, incluindo imagens faciais, têm de ser tratados de uma forma que respeite a dignidade humana;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>95</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc, Ioan-Rareş Bogdan, Maria Walsh, Roberta Metsola</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 2-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***2-A.*** ***Considera que a velocidade a que as aplicações de IA são desenvolvidas a nível mundial exige uma abordagem virada para o futuro, e que quaisquer tentativas de elencar exaustivamente as aplicações rapidamente ficarão desatualizadas; solicita, neste contexto, um modelo de governação claro e coerente, que garanta o respeito pelos direitos fundamentais, permitindo também que as empresas e organizações continuem a desenvolver as aplicações de inteligência artificial;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>96</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Patrick Breyer</Members>

<AuNomDe>{Greens/EFA}em nome do Grupo Verts/ALE</AuNomDe>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 2-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***2-A.*** ***Considera que as aplicações de IA utilizadas pelas autoridades policiais e judiciárias devem, em todos os casos, ser classificadas como sendo de alto risco, atendendo ao seu papel e responsabilidade públicos e ao impacto das decisões tomadas por essas autoridades; além disso, considera que a utilização de um sistema de IA por essas autoridades é passível de ocorrer de uma forma que pode ter consequências jurídicas ou afetar significativamente as vidas das pessoas;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>97</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 2-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***2-A.*** ***Considera que é necessário reduzir as expectativas no que se refere a soluções tecnológicas que prometem uma perfeita aplicação da lei e a deteção de todos os crimes cometidos, o que é irrealista;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>98</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 3</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 3. Considera, a este respeito, que qualquer instrumento de IA desenvolvido ou utilizado pelos serviços policiais ou pelo sistema judicial deve, no mínimo, ser seguro e adequado à sua finalidade, respeitar os princípios da equidade, da responsabilização, da transparência e da explicabilidade, e a sua implantação deve ser sujeita a uma verificação estrita da necessidade e da proporcionalidade; | 3. Considera, a este respeito, que qualquer instrumento de IA desenvolvido ou utilizado pelos serviços policiais ou pelo sistema judicial deve, no mínimo, ser seguro e adequado à sua finalidade, respeitar os princípios da equidade, da responsabilização, da transparência e da explicabilidade, e a sua implantação deve ser sujeita a uma verificação estrita da necessidade e da proporcionalidade; ***insta a UE e os legisladores nacionais a terem em maior consideração os cinco princípios da «Carta ética sobre a utilização da inteligência artificial nos sistemas judiciais e no respetivo ambiente», adotada pela Comissão Europeia para a Eficiência da Justiça (CEPEJ) do Conselho da Europa, e a consagrarem uma especial atenção às utilizações a considerar com as mais elevadas reservas, identificadas pela CEPEJ;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>99</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc, Maria Walsh, Roberta Metsola</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 3</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 3. Considera, a este respeito, que qualquer instrumento de IA desenvolvido ou utilizado pelos serviços policiais ou pelo sistema judicial deve, no mínimo, ser seguro e adequado à sua finalidade, respeitar os princípios da equidade, da responsabilização, da transparência e da explicabilidade, e a sua implantação deve ser sujeita a uma verificação estrita da necessidade e da proporcionalidade; | 3. Considera, a este respeito, ***que as salvaguardas devem ser proporcionais aos eventuais riscos associados à utilização de aplicações de IA específicas; entende*** que qualquer instrumento de IA desenvolvido ou utilizado pelos serviços policiais ou pelo sistema judicial deve, no mínimo, ser seguro***, sólido*** e adequado à sua finalidade, respeitar os princípios da equidade, da responsabilização, da transparência***, da não discriminação*** e da explicabilidade, e a sua implantação deve ser sujeita a uma verificação estrita da necessidade e da proporcionalidade; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>100</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Sophia in 't Veld, Dragoş Tudorache, Olivier Chastel, Abir Al-Sahlani</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 3</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 3. Considera, a este respeito, que qualquer instrumento de IA desenvolvido ou utilizado pelos serviços policiais ou pelo sistema judicial deve, no mínimo, ser seguro e adequado à sua finalidade, respeitar os princípios da equidade, da responsabilização, da transparência e da explicabilidade, e a sua implantação deve ser sujeita a uma verificação estrita da necessidade e da proporcionalidade; | 3. Considera, a este respeito, que qualquer instrumento de IA desenvolvido ou utilizado pelos serviços policiais ou pelo sistema judicial deve, no mínimo, ser seguro e adequado à sua finalidade, respeitar os princípios da equidade, da responsabilização, da transparência e da explicabilidade, e a sua implantação deve ser sujeita a uma verificação estrita da necessidade e da proporcionalidade; ***destaca que a confiança dos cidadãos na utilização da IA desenvolvida e utilizada na UE depende do pleno cumprimento desses critérios;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>101</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Caterina Chinnici</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 3</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 3. Considera, a este respeito, que qualquer instrumento de IA desenvolvido ou utilizado pelos serviços policiais ou pelo sistema judicial deve, no mínimo, ser seguro e adequado à sua finalidade, respeitar os princípios da equidade, da responsabilização, da transparência e da explicabilidade, e a sua implantação deve ser sujeita a uma verificação estrita da necessidade e da proporcionalidade; | 3. Considera, a este respeito, que qualquer instrumento de IA desenvolvido ou utilizado pelos serviços policiais ou pelo sistema judicial deve, no mínimo, ser seguro e adequado à sua finalidade, respeitar os princípios da equidade, da responsabilização, da transparência e da explicabilidade, e a sua implantação deve ser sujeita a uma verificação estrita da necessidade e da proporcionalidade***, garantindo igualmente o direito das pessoas envolvidas de acederem aos resultados elaborados ou obtidos através dos instrumentos de IA***; |

Or. <Original>{IT}it</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>102</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Birgit Sippel, Katarina Barley, Marina Kaljurand</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 3</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 3. Considera, a este respeito, que qualquer instrumento de IA desenvolvido ou utilizado pelos serviços policiais ou pelo sistema judicial deve, no mínimo, ser seguro e adequado à sua finalidade, respeitar os princípios da equidade, da responsabilização, da transparência e da explicabilidade, e ***a sua*** implantação ***deve*** ser ***sujeita*** a uma verificação estrita da necessidade e da proporcionalidade; | 3. Considera, a este respeito, que qualquer instrumento de IA desenvolvido ou utilizado pelos serviços policiais ou pelo sistema judicial deve, no mínimo, ser seguro e adequado à sua finalidade, respeitar os princípios ***da minimização dos dados,*** da equidade, da responsabilização, da transparência e da explicabilidade, e ***o seu desenvolvimento,*** implantação ***e utilização*** ***devem*** ser ***sujeitos*** a uma verificação estrita da necessidade e da proporcionalidade; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>103</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Dragoş Tudorache, Michal Šimečka, Ramona Strugariu, Sophia in 't Veld, Fabienne Keller, Malik Azmani</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 3</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 3. Considera, a este respeito, que qualquer instrumento de IA desenvolvido ou utilizado pelos serviços policiais ou pelo sistema judicial deve, no mínimo, ser seguro e adequado à sua finalidade, respeitar os princípios da equidade, da responsabilização, da transparência e da explicabilidade, e a sua implantação deve ser sujeita a uma verificação estrita da necessidade e da proporcionalidade; | 3. Considera, a este respeito, que qualquer instrumento de IA desenvolvido ou utilizado pelos serviços policiais ou pelo sistema judicial deve, no mínimo, ser seguro e adequado à sua finalidade, respeitar os princípios da equidade, da responsabilização, da transparência e da explicabilidade, e a sua implantação deve ser sujeita ***a uma avaliação dos riscos e*** a uma verificação estrita da necessidade e da proporcionalidade; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>104</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Patrick Breyer</Members>

<AuNomDe>{Greens/EFA}em nome do Grupo Verts/ALE</AuNomDe>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 3-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***3-A.*** ***Sublinha que, nos termos do direito da União, é proibida qualquer decisão sobre uma pessoa singular que se baseie exclusivamente num tratamento automatizado, incluindo a definição de perfis, e que afete significativamente o titular dos dados ou gere um efeito jurídico adverso para o mesmo, a menos que tal decisão seja permitida por legislação comunitária ou nacional que preveja, no mínimo, o direito a exigir intervenção humana; relembra que as decisões no domínio da aplicação coerciva da lei são, quase sempre, decisões que acarretam um efeito jurídico para a pessoa em causa, em virtude da natureza executória das autoridades responsáveis pela aplicação da lei e das respetivas ações; insta a Comissão, o Comité Europeu para a Proteção de Dados e outras autoridades de controlo independentes a proporem legislação ou, pelo menos, a publicarem orientações, recomendações e melhores práticas, a fim de especificar em mais detalhe os critérios e condições subjacentes às decisões baseadas na definição de perfis e na utilização da IA para efeitos de aplicação da lei;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>105</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Caterina Chinnici</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 3</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***3-A.*** ***Salienta a necessidade de o uso da IA e das tecnologias associadas no âmbito dos sistemas de justiça penal decorrer em conformidade com princípios éticos rigorosos, como os consagrados na «Carta Europeia de Ética sobre o Uso da Inteligência Artificial em Sistemas Judiciais e seu ambiente» do Conselho da Europa, ou seja, os princípios do respeito dos direitos fundamentais; da não discriminação; da qualidade e da segurança; da transparência imparcialidade e equidade; e o princípio "sob controle do usuário";*** |

Or. <Original>{IT}it</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>106</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Franco Roberti, Tudor Ciuhodaru</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 3-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***3-A.*** ***Sublinha o direito das partes a acederem ao processo de recolha de dados, bem como aos processos relacionados com análises prognósticas valiosas para a polícia de prevenção criminal, com a catalogação e avaliação de provas no domínio penal e análises preventivas para determinar se o suspeito pode representar um perigo para a sociedade, com o risco de reincidência e com os resultados produzidos ou obtidos através de procedimentos de notificação assentes em IA, bem como a conhecerem o papel da IA e das tecnologias conexas na aplicação do direito penal e na prevenção da criminalidade;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>107</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 3-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***3-A.*** ***Salienta que a utilização de IA neste domínio comporta riscos para os direitos humanos – nomeadamente para a privacidade, a proteção de dados e o direito a um tribunal imparcial –, incluindo, no futuro, riscos adicionais ainda desconhecidos; apela a que o princípio da precaução esteja no cerne de quaisquer quadros legais em matéria de IA;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>108</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Tom Vandendriessche, Jean-Paul Garraud, Gilles Lebreton</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 3-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***3-A.*** ***Sublinha que é necessário um controlo rigoroso da utilização de técnicas de reconhecimento facial no domínio penal; propõe que se recomende a sua proibição provisória até que a definição desse controlo esteja concluída;*** |

Or. <Original>{FR}fr</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>109</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 3-B (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***3-B.*** ***Considera fundamental, tanto para a eficácia do exercício dos direitos de defesa como para a transparência dos sistemas nacionais de justiça penal, dispor de um quadro jurídico específico, claro e preciso que regule as condições, modalidades e consequências da utilização de ferramentas de IA neste domínio, bem como os direitos das pessoas visadas, incluindo as possibilidades de interpor um recurso judicial; salienta que na ausência de um quadro jurídico dessa natureza, a IA não deve ser utilizada neste domínio;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>110</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 3-C (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***3-C.*** ***Insta as autoridades de execução, ao decidirem em relação a um pedido de extradição para (ou de entrega a) outro Estado-Membro ou país terceiro, a avaliarem se a utilização de ferramentas de IA no país requerente (ou de emissão) pode comprometer a essência do direito fundamental a um tribunal imparcial; considera que a primeira etapa dessa avaliação deve ser realizada «com fundamento em elementos objetivos, fiáveis, precisos e devidamente atualizados relativos ao funcionamento do sistema judicial no Estado-Membro de emissão» (C-216/18 PPU, n.º 61); insta a Comissão a publicar informações atualizadas sobre a utilização de IA nos serviços policiais e nos sistemas judiciários dos Estados-Membros, bem como a emitir orientações sobre como realizar essa avaliação no contexto da cooperação judiciária em matéria penal;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>111</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Patrick Breyer</Members>

<AuNomDe>{Greens/EFA}em nome do Grupo Verts/ALE</AuNomDe>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 4</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 4. Salienta a importância de impedir a vigilância em larga escala através de tecnologias de IA e de proibir as aplicações que possam viabilizar tal vigilância; | 4. ***Considera que a recolha de dados e a monitorização de indivíduos se devem circunscrever a suspeitos de atos criminosos, ou a pessoas que se suspeite estarem a preparar um crime, por oposição a uma recolha de dados automatizada e indiscriminada;*** salienta a importância de impedir a vigilância em larga escala através de tecnologias de IA e de proibir as aplicações que possam viabilizar tal vigilância; ***insta a Comissão a implementar, através de medidas legislativas e não legislativas, e, se for caso disso, de processos por infração, uma proibição de todo e qualquer tratamento biométrico de dados pessoais, para efeitos de aplicação da lei, que resulte numa vigilância em larga escala nos espaços públicos; insta a Comissão a deixar de financiar a investigação ou a implantação de soluções biométricas sempre que tal possa contribuir para uma vigilância em larga escala nos espaços públicos; recorda que a vigilância em larga escala levada a cabo por autoridades de países terceiros significa que o respetivo nível de proteção dos dados não é adequado, conforme confirmado pelo Tribunal de Justiça no acórdão que proferiu no processo Schrems I***1-A***;*** |
|  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  | 1-A ***Acórdão no processo C-362/14, 6 de outubro de 2015.*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>112</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc, Roberta Metsola</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 4</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 4. Salienta a importância de impedir a vigilância em larga escala ***através*** de tecnologias de IA ***e de proibir as aplicações*** que possam viabilizar tal vigilância; | 4. Salienta a importância de impedir a vigilância em larga escala***, que, por definição, não respeita os princípios da necessidade e da proporcionalidade; apoia veementemente a transparência e limiares elevados para a utilização*** de tecnologias ***e aplicações*** de IA que possam viabilizar tal vigilância; ***exorta os serviços policiais e as autoridades judiciárias a utilizarem, sempre que possível, aplicações de IA que respeitem o princípio da privacidade desde a conceção, para evitar um desvirtuamento da função;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>113</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Sophia in 't Veld, Olivier Chastel, Abir Al-Sahlani</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 4</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 4. Salienta a importância de impedir a vigilância em larga escala através de tecnologias de IA e de proibir as aplicações que possam viabilizar tal vigilância; | 4. Salienta a importância de impedir a vigilância em larga escala através de tecnologias de IA e de proibir as aplicações que possam viabilizar tal vigilância; ***insta a Comissão e os Estados-Membros a não seguirem o exemplo da China e dos Estados Unidos no que se refere ao desenvolvimento de tecnologias de vigilância em larga escala, mas antes a demonstrarem que, na UE, as aplicações das tecnologias de AI apenas podem ser implantadas quando respeitam plenamente os direitos fundamentais;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>114</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 4</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 4. Salienta a importância de impedir a vigilância em larga escala através de tecnologias de IA e de proibir as aplicações que possam viabilizar tal vigilância; | 4. Salienta a importância de impedir a vigilância em larga escala através de tecnologias de IA e de proibir as aplicações que possam viabilizar tal vigilância; ***relembra que os indivíduos têm não só o direito de ser corretamente identificados, como também o de nem sequer serem identificados, a menos que tal seja legalmente exigido, por razões imperiosas e legítimas de interesse público;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>115</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Birgit Sippel, Katarina Barley, Marina Kaljurand</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 4</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 4. Salienta a ***importância*** de impedir ***a*** vigilância em larga escala através de tecnologias de IA e de proibir ***as*** aplicações que possam viabilizar tal vigilância; | 4. ***Manifesta grande preocupação face ao potencial de vigilância em larga escala, no setor da aplicação da lei, através de tecnologias de IA;*** Salienta a ***necessidade imperiosa*** de impedir ***essa*** vigilância em larga escala através de tecnologias de IA e de proibir ***quaisquer*** aplicações que possam viabilizar tal vigilância; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>116</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Paul Tang</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 4</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 4. Salienta a importância de impedir a vigilância em larga escala através de tecnologias de IA e de proibir as aplicações que possam viabilizar tal vigilância; | 4. Salienta a importância de impedir a vigilância em larga escala através de tecnologias de IA***, em especial o reconhecimento facial,*** e de proibir as aplicações que possam viabilizar tal vigilância; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>117</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Klára Dobrev, Eva Kaili</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 4-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***4-A.*** ***Sugere que se preste especial atenção à evolução tecnológica de veículos aéreos não tripulados em operações policiais e militares. Exorta a Comissão a criar um código de conduta relativo à utilização dos mesmos, atendendo aos grandes prejuízos que podem causar em termos de capital humano, caso sejam utilizados como armas no futuro;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>118</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Dragoş Tudorache, Michal Šimečka, Abir Al-Sahlani, Ramona Strugariu, Sophia in 't Veld, Fabienne Keller, Malik Azmani</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 4-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***4-A.*** ***Salienta que a tecnologia pode ser utilizada para outros fins, e apela a um controlo e a uma supervisão democráticos rigorosos de qualquer tecnologia assente em IA atualmente utilizada pelas autoridades públicas e que possa ser adaptada para fins de vigilância ou definição de perfis em larga escala;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>119</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Dragoş Tudorache, Michal Šimečka, Ramona Strugariu, Fabienne Keller</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 4-B (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***4-B.*** ***Salienta que as salvaguardas contra a utilização abusiva da tecnologia de IA por parte das autoridades públicas também devem assumir uma natureza política e ser impostas uniformemente em toda a União Europeia;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>120</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Patrick Breyer</Members>

<AuNomDe>{Greens/EFA}em nome do Grupo Verts/ALE</AuNomDe>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 5</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 5. Salienta o potencial de preconceito e discriminação decorrente da utilização de aplicações de aprendizagem automática e de IA; observa que os preconceitos podem ser inerentes a conjuntos de dados de base, especialmente quando são utilizados dados históricos, inseridos pelos criadores dos algoritmos ou gerados quando os sistemas são aplicados em situações reais; | 5. Salienta o potencial de preconceito e discriminação decorrente da utilização de aplicações de aprendizagem automática e de IA; observa que os preconceitos podem ser inerentes a conjuntos de dados de base, especialmente quando são utilizados dados históricos, inseridos pelos criadores dos algoritmos ou gerados quando os sistemas são aplicados em situações reais; ***relembra a sua resolução, de 19 de junho de 2020, sobre os protestos contra o racismo na sequência da morte de George Floyd; assinala que continua a ser prevalecente, no mundo real, um racismo generalizado no seio das forças policiais; sublinha que esse racismo levará, inevitavelmente, a preconceitos racistas no âmbito de resultados, classificações e recomendações gerados por IA; por conseguinte, reitera o seu apelo aos Estados-Membros para que promovam políticas anti-discriminação em todos os domínios e para que desenvolvam planos de ação nacionais contra o racismo, incluindo nos serviços policiais e no sistema de justiça, em estreita cooperação com a sociedade civil e com as comunidades afetadas; insta-os ainda a intensificarem as medidas destinadas a aumentar a diversidade nas forças policiais e a criarem quadros de diálogo e cooperação entre a polícia e as comunidades;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>121</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Klára Dobrev, Eva Kaili</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 5</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 5. Salienta o potencial de preconceito e discriminação decorrente da utilização de aplicações de aprendizagem automática e de IA; observa que os preconceitos podem ser inerentes a conjuntos de dados de base, especialmente quando são utilizados dados históricos, inseridos pelos criadores dos algoritmos ou gerados quando os sistemas são aplicados em situações reais; | 5. Salienta o potencial de preconceito e discriminação decorrente da utilização de aplicações de aprendizagem automática e de IA; observa que os preconceitos podem ser inerentes a conjuntos de dados de base, especialmente quando são utilizados dados históricos, inseridos pelos criadores dos algoritmos ou gerados quando os sistemas são aplicados em situações reais; ***sublinha que qualquer software, algoritmo ou dados utilizados ou gerados por inteligência artificial, robótica e tecnologias conexas desenvolvidas, implantadas ou utilizadas na União devem proteger os direitos humanos dos indivíduos contra violações levadas a cabo por intervenientes de IA ao longo de todo o ciclo de vida dos sistemas de IA. Os criadores dos algoritmos devem manter uma descrição da forma como se procedeu à recolha dos dados de treino, a par de uma análise dos possíveis preconceitos induzidos pelo processo humano ou algorítmico de recolha de dados;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>122</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Laura Ferrara, Sabrina Pignedoli</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 5</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 5. Salienta o potencial de preconceito e discriminação decorrente da utilização de aplicações de aprendizagem automática e de IA; observa que os preconceitos podem ser inerentes a conjuntos de dados de base, especialmente quando são utilizados dados históricos, inseridos pelos criadores dos algoritmos ou gerados quando os sistemas são aplicados em situações reais; | 5. Salienta o potencial de preconceito e discriminação decorrente da utilização de aplicações de aprendizagem automática e de IA; observa que os preconceitos podem ser inerentes a conjuntos de dados de base, especialmente quando são utilizados dados históricos, inseridos pelos criadores dos algoritmos ou gerados quando os sistemas são aplicados em situações reais; ***recorda que o resultado fornecido pelas aplicações de IA é necessariamente influenciado pela qualidade dos dados utilizados pelas próprias aplicações e solicita que sejam assegurados mecanismos destinados a garantir a qualidade dos dados, a independência da fonte de onde provêm esses dados, a independência da autoridade que os recolhe e a acessibilidade a todos os dados utilizados pelas aplicações de IA.*** |

Or. <Original>{IT}it</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>123</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Dragoş Tudorache, Michal Šimečka, Olivier Chastel, Abir Al-Sahlani, Ramona Strugariu, Sophia in 't Veld, Fabienne Keller, Malik Azmani</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 5</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 5. Salienta o potencial de preconceito e discriminação decorrente da utilização de aplicações de aprendizagem automática e de IA; observa que os preconceitos podem ser inerentes a conjuntos de dados de base, especialmente quando são utilizados dados históricos, inseridos pelos criadores dos algoritmos ou gerados quando os sistemas são aplicados em situações reais; | 5. Salienta o potencial de preconceito e discriminação decorrente da utilização de aplicações de aprendizagem automática e de IA; observa que os preconceitos podem ser inerentes a conjuntos de dados de base, especialmente quando são utilizados dados históricos, inseridos pelos criadores dos algoritmos ou gerados quando os sistemas são aplicados em situações reais; ***adverte para possíveis preconceitos semelhantes nos algoritmos dos sistemas de IA; salienta que é imperativo que a utilização de IA pelos serviços policiais e pelas autoridades judiciárias em matéria penal não se torne um fator de desigualdade, divisão social ou exclusão;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>124</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc, Maria Walsh, Roberta Metsola</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 5</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 5. Salienta o potencial de preconceito e discriminação decorrente da utilização de aplicações de aprendizagem automática ***e de IA***; observa que ***os*** preconceitos ***podem ser*** inerentes a conjuntos de dados de base, especialmente quando são utilizados dados históricos, inseridos pelos criadores dos algoritmos ou gerados quando os sistemas são aplicados em situações reais; | 5. Salienta o potencial de preconceito e discriminação decorrente da utilização de aplicações de ***IA como a*** aprendizagem automática; observa que ***a discriminação pode resultar de*** preconceitos inerentes a conjuntos de dados de base, especialmente quando são utilizados dados históricos, inseridos pelos criadores dos algoritmos ou gerados quando os sistemas são aplicados em situações reais; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>125</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Patrick Breyer</Members>

<AuNomDe>{Greens/EFA}em nome do Grupo Verts/ALE</AuNomDe>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 5-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***5-A.*** ***Assinala que várias cidades dos Estados Unidos encerraram os seus sistemas de previsão policial, na sequência de auditorias que revelaram o impacto discriminatório e o falhanço prático de programas destinados a prever os comportamentos de indivíduos em Chicago e Los Angeles; assinala que foram desativados sistemas de previsão de base local em Los Angeles e noutras cidades que inicialmente tinham adotado essa tecnologia; relembra que durante a missão da Comissão LIBE nos Estados Unidos, em fevereiro de 2020, os deputados ao Parlamento foram informados pelos departamentos de polícia de Nova Iorque e de Cambridge/Mass que, devido à falta de eficácia, estes haviam gradualmente descontinuado os seus programas de previsão policial, optando antes pelo policiamento de proximidade; relembra que tal conduziu a uma diminuição das taxas de criminalidade;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>126</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Klára Dobrev, Eva Kaili</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 5-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***5-A.*** ***Salienta que o criador ou o responsável pela implantação devem realizar avaliações de impacto ético para os sistemas de IA passíveis de causar danos sob a forma de preconceitos, discriminação ou violações da privacidade. Essas avaliações devem ser tornadas públicas e devem ter em conta os eventuais riscos morais relacionados com a implementação da IA/aprendizagem automática, bem como todos os riscos éticos passíveis de resultar da aplicação da IA/aprendizagem automática em questão. Propõe-se ainda que todas as organizações públicas e governamentais que utilizem sistemas de IA sejam obrigadas a levar a cabo uma avaliação em matéria de tecnologia ética antes de implantarem um sistema de IA;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>127</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 5-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***5-A.*** ***Salienta que os preconceitos inerentes aos conjuntos de dados subjacentes têm tendência a aumentar gradualmente, perpetuando e amplificando assim a discriminação existente, em especial no que se refere a pessoas pertencentes a grupos étnicos minoritários ou a comunidades «racializadas»; considera que tal efeito é inaceitável, sobretudo no domínio da aplicação da lei;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>128</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 5-B (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***5-B.*** ***Salienta que os conjuntos de dados e os sistemas algorítmicos utilizados ao efetuar classificações, avaliações e previsões durante as várias fases do tratamento de dados no âmbito do desenvolvimento de IA e de tecnologias conexas, também podem levar a um tratamento diferenciado ou a uma discriminação indireta de grupos de pessoas com características semelhantes; solicita uma análise rigorosa das práticas e dos efeitos nocivos da classificação levada a cabo pela IA; destaca que as tecnologias de IA requerem que esta área coloque a tónica em disciplinas não técnicas cujo trabalho consiste, tradicionalmente, em estudar essas questões, incluindo os estudos de ciência e tecnologia, os estudos críticos da raça, os estudos da deficiência, e outras disciplinas que se debruçam sobre o contexto social, nomeadamente sobre o modo como é construída a diferença, como se processa a classificação e quais as suas consequências; salienta, por conseguinte, a necessidade de investir sistematicamente na integração dessas disciplinas no estudo e na investigação da IA a todos os níveis;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>129</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 5-C (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***5-C.*** ***observa que o domínio da IA é surpreendentemente homogéneo e pouco diverso, havendo, em concreto, uma sub‑representação das minorias étnicas e de outros grupos marginalizados; salienta a necessidade de garantir que as equipas que concebem, desenvolvem, ensaiam, mantêm, implantam e adquirem tais sistemas refletem a diversidade das respetivas utilizações e da sociedade em geral, como forma não técnica de atenuar os riscos de uma discriminação acrescida.*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>130</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc, Ioan-Rareş Bogdan, Maria Walsh, Roberta Metsola</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 6</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 6. Sublinha que muitas tecnologias de identificação baseadas em algoritmos identificam incorretamente um número desproporcionado de pessoas ***não brancas, crianças, idosos e mulheres***; | 6. Sublinha que muitas tecnologias de identificação baseadas em algoritmos ***e atualmente utilizadas*** identificam incorretamente um número desproporcionado de pessoas ***em função da etnia, da idade e do género; considera, portanto, que são necessárias sólidas normas científicas e éticas e que devem ser envidados sérios esforços no sentido de evitar a discriminação e o preconceito automatizados***; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>131</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Jorge Buxadé Villalba</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 6</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 6. Sublinha que ***muitas*** tecnologias de ***identificação*** baseadas em algoritmos ***identificam incorretamente um número desproporcionado de*** pessoas ***não brancas, crianças, idosos*** e mulheres; | 6. Sublinha que ***a precisão das*** tecnologias de ***reconhecimento facial*** baseadas em algoritmos ***tem aumentado significativamente nos últimos anos; manifesta a sua preocupação com a maior taxa de erro destes sistemas na identificação de*** pessoas ***de pele escura*** e mulheres; |

Or. <Original>{ES}es</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>132</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Sophia in 't Veld, Olivier Chastel, Abir Al-Sahlani</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 6</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 6. Sublinha que muitas tecnologias de identificação baseadas em algoritmos identificam incorretamente um número desproporcionado de pessoas não brancas, crianças, idosos e mulheres; | 6. Sublinha que muitas tecnologias de identificação baseadas em algoritmos identificam incorretamente um número desproporcionado de pessoas não brancas, ***comunidades étnicas (minoritárias), pessoas LGBTI, migrantes,*** crianças, idosos e mulheres; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>133</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 6-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***6-A.*** ***Salienta que os dados utilizados para treinar os algoritmos de previsão policial refletem as prioridades de vigilância em vigor, e que, consequentemente, as previsões de IA assentes em características de um grupo específico de pessoas acabam por ampliar e reproduzir formas existentes de discriminação e domínio racial;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>134</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc, Ioan-Rareş Bogdan, Maria Walsh, Roberta Metsola</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 6-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***6-A.*** ***Insta a que sejam criadas sólidas salvaguardas adicionais caso os serviços policiais ou as autoridades judiciárias apliquem sistemas de IA a ou em relação a menores, dado que estes são particularmente vulneráveis;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>135</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Jorge Buxadé Villalba</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 7</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| ***7.*** ***Destaca a assimetria de poder entre os que desenvolvem e utilizam tecnologias de IA e aqueles que interagem e estão sujeitos a essas tecnologias;*** | ***Suprimido*** |

Or. <Original>{ES}es</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>136</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Dragoş Tudorache, Michal Šimečka, Ramona Strugariu, Fabienne Keller, Malik Azmani</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 7</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| ***7.*** ***Destaca a assimetria de poder entre os que desenvolvem e utilizam tecnologias de IA e aqueles que interagem e estão sujeitos a essas tecnologias;*** | ***Suprimido*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>137</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc, Roberta Metsola</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 7</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| ***7.*** ***Destaca a assimetria de poder entre os que desenvolvem e utilizam tecnologias de IA e aqueles que interagem e estão sujeitos a essas tecnologias;*** | ***Suprimido*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>138</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Franco Roberti, Tudor Ciuhodaru</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 7</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 7. Destaca a assimetria de poder entre os que desenvolvem e utilizam tecnologias de IA e aqueles que interagem e estão sujeitos a essas tecnologias; | 7. Destaca a assimetria de poder entre os que desenvolvem e utilizam tecnologias de IA e aqueles que interagem e estão sujeitos a essas tecnologias; ***por conseguinte, é fundamental prever uma regra que garanta a transparência das estruturas empresariais das empresas que produzem e gerem os sistemas de IA, bem como institucionalizar o princípio da independência dos programadores, dado serem eles os responsáveis não só pela preparação da seleção de dados e informações cujo tratamento serve de base aos algoritmos, como também pelos critérios de avaliação que contribuem para e geram uma decisão;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>139</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Caterina Chinnici</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 7</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 7. Destaca a assimetria de poder entre os que desenvolvem e utilizam tecnologias de IA e aqueles que interagem e estão sujeitos a essas tecnologias; | 7. Destaca a assimetria de poder entre os que desenvolvem e utilizam tecnologias de IA e aqueles que interagem e estão sujeitos a essas tecnologias***, assimetria essa que torna necessária a elaboração de códigos de conduta vinculativos para a conceção e a implantação dos sistemas de IA na esfera penal***; |

Or. <Original>{IT}it</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>140</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 7</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 7. Destaca a assimetria de poder entre os que desenvolvem e utilizam tecnologias de IA e aqueles que interagem e estão sujeitos a essas tecnologias; | 7. Destaca a assimetria de poder entre os que desenvolvem e utilizam tecnologias de IA e aqueles que interagem e estão sujeitos a essas tecnologias; ***salienta o impacto nos direitos de defesa, bem como a tarefa onerosa ou quase impossível com que se deparam as pessoas sob investigação para contestarem os resultados das ferramentas de IA;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>141</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc, Ioan-Rareş Bogdan, Roberta Metsola</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 8</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 8. Sublinha que os aspetos ligados à segurança e proteção dos sistemas de IA utilizados pelos serviços policiais devem ser cuidadosamente examinados e ser suficientemente sólidos e resilientes para prevenir consequências potencialmente catastróficas de ataques maliciosos contra sistemas de IA; | 8. ***Toma nota dos riscos relacionados com fugas de dados, violações da segurança dos dados e acesso não autorizado a dados pessoais e outras informações relacionadas com investigações criminais ou processos judiciais tratados por sistemas de IA;*** sublinha que os aspetos ligados à segurança e proteção dos sistemas de IA utilizados pelos serviços policiais devem ser cuidadosamente examinados e ser suficientemente sólidos e resilientes para prevenir consequências potencialmente catastróficas de ataques maliciosos contra sistemas de IA; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>142</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Klára Dobrev, Eva Kaili</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 8-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***8-A.*** ***Salienta a importância de garantir que os produtos de IA produzidos na UE e utilizados como armas disponham de dispositivos de software avançados em matéria de segurança, em conformidade com a «abordagem da segurança desde a conceção», tornando-os difíceis de piratear por terceiros ou terroristas e, caso sejam pirateados e ativados por uma fonte desconhecida, possibilitando uma supervisão humana específica para que possam entrar em funcionamento;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>143</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Tudor Ciuhodaru, Franco Roberti, Petar Vitanov, Katarina Barley, Paul Tang</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 8-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***8-A.*** ***Salienta que apenas uma sólida governação europeia da IA possibilitará a necessária operacionalização dos princípios em matéria de direitos fundamentais;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>144</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Patrick Breyer</Members>

<AuNomDe>{Greens/EFA}em nome do Grupo Verts/ALE</AuNomDe>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 9</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 9. Considera necessário criar um regime claro e equitativo para a atribuição da responsabilidade jurídica pelas potenciais consequências negativas destas tecnologias digitais avançadas; | 9. Considera necessário criar um regime claro e equitativo para a atribuição da responsabilidade jurídica pelas potenciais consequências negativas destas tecnologias digitais avançadas; ***sublinha, no entanto, que o objetivo primordial deve consistir em evitar, desde logo, que se produzam essas consequências; solicita, nesse sentido, a aplicação do princípio da precaução no que se refere a todas as aplicações de IA no contexto da aplicação da lei;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>145</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Tudor Ciuhodaru, Franco Roberti, Petar Vitanov, Paul Tang</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 9</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 9. Considera necessário criar um regime claro e equitativo para a atribuição da responsabilidade jurídica pelas potenciais consequências negativas destas tecnologias digitais avançadas; | 9. Considera necessário criar um regime claro e equitativo para a atribuição da responsabilidade jurídica pelas potenciais consequências negativas destas tecnologias digitais avançadas; ***reconhece o desafio de identificar devidamente a responsabilidade por eventuais danos, atendendo à complexidade do desenvolvimento e funcionamento dos sistemas de IA;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>146</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 9</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 9. Considera necessário criar um regime claro e equitativo para a atribuição da responsabilidade jurídica pelas potenciais consequências negativas destas tecnologias digitais avançadas; | 9. Considera necessário criar um regime claro e equitativo para a atribuição da responsabilidade jurídica pelas potenciais consequências negativas destas tecnologias digitais avançadas; ***considera imperativo que este regime identifique, em todas as situações, uma pessoa responsável pelas decisões tomadas com o auxílio da IA;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>147</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Dragoş Tudorache, Michal Šimečka, Abir Al-Sahlani, Ramona Strugariu, Sophia in 't Veld, Fabienne Keller, Malik Azmani</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 9</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 9. Considera necessário criar um regime claro e equitativo para a atribuição da responsabilidade jurídica pelas potenciais consequências negativas destas tecnologias digitais avançadas; | 9. Considera necessário criar um regime claro e equitativo para a atribuição da responsabilidade jurídica pelas potenciais consequências negativas destas tecnologias digitais avançadas; ***sublinha que a responsabilidade jurídica deve ser sempre imputável a uma pessoa singular ou coletiva;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>148</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc, Ioan-Rareş Bogdan, Roberta Metsola</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 9</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 9. Considera necessário criar um regime claro e equitativo para a atribuição da responsabilidade jurídica pelas potenciais consequências negativas destas tecnologias digitais avançadas; |  *(Não se aplica à versão portuguesa.)* |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>149</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Tudor Ciuhodaru, Franco Roberti, Petar Vitanov, Marina Kaljurand, Paul Tang</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 9-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***9-A.*** ***Destaca que os indivíduos passaram a confiar em demasia na natureza aparentemente objetiva e científica das ferramentas de IA, tendo, por conseguinte, deixado de contemplar a possibilidade de os resultados destas estarem incorretos ou incompletos, ou serem irrelevantes, com consequências adversas potencialmente sérias, em especial no domínio da aplicação da lei e da justiça; destaca a dependência excessiva relativamente aos resultados fornecidos pelos sistemas de IA, e assinala, com preocupação, a falta de confiança e de conhecimento das autoridades para contestar ou ignorar uma recomendação algorítmica;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>150</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Klára Dobrev, Eva Kaili</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 9-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***9-A.*** ***Destaca que deve ser sempre possível reduzir os cálculos do sistema de IA a uma forma compreensível para humanos, e considera que os produtos de IA utilizados pelas autoridades policiais e judiciárias devem registar dados sobre todas as operações realizadas pela máquina – incluindo a lógica que contribuiu para as suas decisões –, devendo também dispor de um botão para desligar que desative instantaneamente o sistema de IA após tal ser pedido por um humano;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>151</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc, Ioan-Rareş Bogdan, Maria Walsh, Roberta Metsola</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 9-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***9-A.*** ***Apela à adoção, pelos Estados‑Membros e pelas agências da UE, de processos de aquisição adequados para os sistemas de IA, nos casos em que estes são utilizados em contextos policiais ou judiciais, de modo a garantir tais sistemas respeitam os direitos fundamentais;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>152</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Dragoş Tudorache, Michal Šimečka, Olivier Chastel, Abir Al-Sahlani, Ramona Strugariu, Sophia in 't Veld, Fabienne Keller, Malik Azmani</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 9-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***9-A.*** ***Salienta que nenhum sistema de IA deve ter a capacidade de causar danos à integridade física de seres humanos ou de atribuir direitos ou impor obrigações jurídicas a indivíduos;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>153</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Birgit Sippel, Katarina Barley, Marina Kaljurand</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 10</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 10. Sublinha que, em contextos judiciais e policiais, a decisão final deve ser sempre tomada por um ser humano, que pode ser responsabilizado pelas decisões adotadas, e deve ser prevista a possibilidade de recurso; | 10. Sublinha que, em contextos judiciais e policiais, a decisão final deve ser sempre tomada por um ser humano, que pode ser responsabilizado pelas decisões adotadas, e deve ser prevista a possibilidade de recurso; ***relembra que ao abrigo do direito da UE, a tomada de decisões individuais automatizadas não pode basear-se no tratamento de categorias especiais de dados pessoais (dados pessoais que revelem a origem racial ou étnica, as opiniões políticas, as convicções religiosas ou filosóficas, ou a filiação sindical, bem como dados genéticos, dados biométricos exclusivamente destinados a identificar uma pessoa singular, dados relativos à saúde ou dados relativos à vida sexual ou à orientação sexual de uma pessoa singular) a menos que existam medidas adequadas para salvaguardar os direitos, as liberdades e os legítimos interesses do titular dos dados; destaca que o direito da UE proíbe a definição de perfis que conduza à discriminação de pessoas singulares com base em categorias especiais de dados pessoais;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>154</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Patrick Breyer</Members>

<AuNomDe>{Greens/EFA}em nome do Grupo Verts/ALE</AuNomDe>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 10</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 10. Sublinha que, em contextos ***judiciais e*** policiais, a decisão final deve ser sempre tomada por um ser humano, que pode ser responsabilizado pelas decisões adotadas, e deve ser prevista a possibilidade de recurso; | 10. Sublinha que, em contextos policiais, a decisão final deve ser sempre tomada por um ser humano, que pode ser responsabilizado pelas decisões adotadas, e deve ser prevista a possibilidade de recurso; ***assinala, contudo, que se os humanos se basearem exclusivamente nos dados, perfis e recomendações gerados pelas máquinas, não serão capazes de levar a cabo uma avaliação independente; entende que deve ser salvaguardada a discricionariedade soberana dos juízes, bem como a tomada de decisão caso a caso; insta a Comissão a proibir a utilização da IA e das tecnologias conexas para efeitos de assistência aos sistemas e às decisões judiciais;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>155</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Laura Ferrara, Sabrina Pignedoli</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 10</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 10. Sublinha que, em contextos judiciais e policiais, a decisão final deve ser sempre tomada por um ser humano, que pode ser responsabilizado pelas decisões adotadas, e deve ser prevista a possibilidade de recurso; | 10. Sublinha que, em contextos judiciais e policiais, a decisão final deve ser sempre tomada por um ser humano, que pode ser responsabilizado pelas decisões adotadas, e deve ser prevista a possibilidade de recurso; ***recorda, a este respeito, o artigo 22.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, que estabelece que uma pessoa tem o direito de não ficar sujeita a nenhuma decisão que produza efeitos na sua esfera jurídica ou que tenha efeitos significativos sobre si mesma, baseada exclusivamente no tratamento automatizado de dados destinados a avaliar determinados aspetos da sua personalidade;*** |

Or. <Original>{IT}it</Original>

</Amend><Amend>Alteração <NumAm>156</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Franco Roberti, Tudor Ciuhodaru</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 10</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 10. Sublinha que, em contextos judiciais e policiais, a decisão final deve ser sempre tomada por um ser humano, que pode ser responsabilizado pelas decisões adotadas, e deve ser prevista a possibilidade de recurso; | 10. Sublinha que, em contextos judiciais e policiais, a decisão final deve ser sempre tomada por um ser humano, que pode ser responsabilizado pelas decisões adotadas, e deve ser prevista a possibilidade de recurso; ***é necessário impedir que a utilização de algoritmos – os chamados sistemas de decisão automatizada – substitua a mente humana na tomada de decisões definitivas, a fim de evitar abordagens deterministas e garantir juízos livres por parte das autoridades judiciárias, cujas decisões devem, em todas as ocasiões, ser justificáveis, responsáveis e isentas de preconceitos;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>157</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Romana Tomc, Ioan-Rareş Bogdan</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 10</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 10. ***Sublinha que, em contextos judiciais e*** policiais***, a*** decisão ***final deve ser sempre*** tomada ***por um ser humano, que pode ser responsabilizado pelas decisões adotadas, e deve ser prevista a*** possibilidade de recurso; | 10. ***É da opinião que as autoridades*** policiais ***e judiciárias que recorrem a sistemas de IA têm de assegurar elevados padrões jurídicos, sobretudo ao analisar dados; sublinha a necessidade de garantir a intervenção humana e a responsabilização ao longo das várias fases da tomada de decisões, de modo a avaliar a qualidade dos dados e a pertinência de cada*** decisãotomada ***com base nessas informações; considera que as pessoas que são visadas por esses sistemas devem dispor da*** possibilidade de recurso; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>158</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 10</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 10. Sublinha que, em contextos judiciais e policiais, ***a*** decisão ***final*** deve ser sempre tomada por um ser humano, que pode ser responsabilizado pelas decisões adotadas, e deve ser prevista a possibilidade de recurso; | 10. Sublinha que, em contextos judiciais e policiais, ***toda e qualquer*** decisão ***judicial*** deve ser sempre tomada por um ser humano, que pode ser responsabilizado pelas decisões adotadas, e deve ser prevista a possibilidade de recurso; ***neste sentido, salienta que a utilização de IA pode influenciar as decisões humanas e ter impacto em todas as fases do processo penal;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>159</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Dragoş Tudorache, Michal Šimečka, Olivier Chastel, Abir Al-Sahlani, Sophia in 't Veld, Fabienne Keller, Malik Azmani</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 10-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***10-A.*** ***Destaca que uma responsabilização e responsabilidade adequadas exigem uma formação especializada considerável, sobretudo para o pessoal dos serviços policiais e do sistema judiciário, no que diz respeito às normas éticas, aos potenciais perigos, às limitações e à correta utilização da tecnologia de IA; sugere que, a fim de possibilitar essa formação, sejam atribuídos recursos suficientes a uma agência europeia (como a CEPOL);*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>160</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Franco Roberti, Tudor Ciuhodaru</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 11</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 11. Solicita que os algoritmos sejam explicáveis e transparentes, a fim de garantir que o desenvolvimento, a implantação e a utilização de sistemas de IA no sistema judicial e nos serviços policiais respeitem os direitos fundamentais e sejam da confiança dos cidadãos, bem como de assegurar que os resultados gerados pelos algoritmos de IA possam ser compreensíveis para os utilizadores e para os que estão sujeitos a esses sistemas, e que exista transparência em relação aos dados de base e ao modo como o sistema chega a uma determinada conclusão; | 11. Solicita que os algoritmos sejam explicáveis e transparentes, a fim de garantir que o desenvolvimento, a implantação e a utilização de sistemas de IA no sistema judicial e nos serviços policiais respeitem os direitos fundamentais e sejam da confiança dos cidadãos, bem como de assegurar que os resultados gerados pelos algoritmos de IA possam ser compreensíveis para os utilizadores e para os que estão sujeitos a esses sistemas, e que exista transparência em relação aos dados de base e ao modo como o sistema chega a uma determinada conclusão; ***nesse contexto, é necessário desenvolver regras de conduta específicas e vinculativas para as entidades públicas e privadas responsáveis pela conceção e utilização de IA, para garantir que observam os princípios da transparência e da clareza no que respeita os processos utilizados para desenvolver modelos matemáticos e algoritmos de previsão, cumprindo, ao mesmo tempo, o requisito de verificação independente da qualidade e fiabilidade dos resultados obtidos, que passa pela obtenção e análise de provas – nomeadamente provas circunstanciais – inequívocas;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>161</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Patrick Breyer</Members>

<AuNomDe>{Greens/EFA}em nome do Grupo Verts/ALE</AuNomDe>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 11</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 11. Solicita que os algoritmos sejam explicáveis e transparentes, a fim de garantir que o desenvolvimento, a implantação e a utilização de sistemas de IA no sistema judicial e nos serviços policiais respeitem os direitos fundamentais e sejam da confiança dos cidadãos, bem como de assegurar que os resultados gerados pelos algoritmos de IA possam ser compreensíveis para os utilizadores e para os que estão sujeitos a esses sistemas, e que exista transparência em relação aos dados de base e ao modo como o sistema chega a uma determinada conclusão; | 11. Solicita que os algoritmos sejam explicáveis e transparentes, a fim de garantir que o desenvolvimento, a implantação e a utilização de sistemas de IA no sistema judicial e nos serviços policiais respeitem os direitos fundamentais e sejam da confiança dos cidadãos, bem como de assegurar que os resultados gerados pelos algoritmos de IA possam ser compreensíveis para os utilizadores e para os que estão sujeitos a esses sistemas, e que exista transparência em relação aos dados de base e ao modo como o sistema chega a uma determinada conclusão; ***assinala que para garantir a transparência, a solidez e a precisão técnicas, essas ferramentas devem ser lançadas como software de fonte aberta, e devem disponibilizar, numa língua clara e compreensível, documentação sobre a natureza do serviço, as ferramentas desenvolvidas, o desempenho, as condições nas quais se espera que operem e os riscos que podem acarretar;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>162</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Jorge Buxadé Villalba</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 11</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 11. Solicita ***que os algoritmos sejam explicáveis e transparentes***, a fim de garantir que o desenvolvimento, a implantação e a utilização de sistemas de IA no sistema judicial e nos serviços policiais respeitem os direitos fundamentais e sejam da confiança dos cidadãos, bem como de assegurar que os resultados gerados pelos algoritmos de IA possam ser compreensíveis para os utilizadores e para os que estão sujeitos a esses sistemas, e que exista transparência em relação aos dados de base e ao modo como o sistema chega a uma determinada conclusão; | 11. Solicita ***transparência na conceção de tais tecnologias***, a fim de garantir que o desenvolvimento, a implantação e a utilização de sistemas de IA no sistema judicial e nos serviços policiais respeitem os direitos fundamentais e sejam da confiança dos cidadãos, bem como de assegurar que os resultados gerados pelos algoritmos de IA possam ser compreensíveis para os utilizadores e para os que estão sujeitos a esses sistemas, e que exista transparência em relação aos dados de base e ao modo como o sistema chega a uma determinada conclusão; |

Or. <Original>{ES}es</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>163</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Romana Tomc</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 11</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 11. Solicita que os algoritmos sejam explicáveis e transparentes, ***a fim de*** garantir que o desenvolvimento, a implantação e a utilização de sistemas de IA no sistema judicial e nos serviços policiais ***respeitem os direitos fundamentais e*** sejam da confiança dos cidadãos, bem como de assegurar que os resultados gerados pelos algoritmos de IA possam ser compreensíveis para os utilizadores e para os que estão sujeitos a esses sistemas, e que exista transparência em relação aos dados de base e ao modo como o sistema chega a uma determinada conclusão; | 11. Solicita que os algoritmos sejam explicáveis e transparentes, ***como uma parte necessária da supervisão para*** garantir que o desenvolvimento, a implantação e a utilização de sistemas de IA no sistema judicial e nos serviços policiais sejam da confiança dos cidadãos, bem como de assegurar que os resultados gerados pelos algoritmos de IA possam ser compreensíveis para os utilizadores e para os que estão sujeitos a esses sistemas, e que exista transparência em relação aos dados de base e ao modo como o sistema chega a uma determinada conclusão; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>164</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Tudor Ciuhodaru, Franco Roberti, Petar Vitanov, Marina Kaljurand, Paul Tang</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 11-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***11-A.*** ***Para garantir a explicabilidade e transparência algorítmica dos sistema de IA dos serviços policiais, insta a que apenas possam ser compradas pelos serviços policiais da União as ferramentas passíveis de auditoria, avaliação e aprovação pelas forças policiais, e cujos algoritmos e lógica possam ser consultados, no mínimo, por tais forças, não podendo essas ferramentas ter um caráter fechado nem ser consideradas propriedade exclusiva dos fornecedores;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>165</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Sophia in 't Veld, Dragoş Tudorache, Olivier Chastel, Abir Al-Sahlani</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 11-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***11-A.*** ***Solicita uma transparência proativa e plena por parte das empresas privadas que desenvolvem e implantam sistemas de IA para fins relacionados com a aplicação da lei;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>166</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Tudor Ciuhodaru, Franco Roberti, Petar Vitanov, Paul Tang</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 11-B (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***11-B.*** ***Considera que a utilização e a recolha de quaisquer dados biométricos para fins de identificação à distância, por exemplo, através de reconhecimento facial em espaços públicos, bem como em cancelas de controlo automatizado de fronteiras utilizadas em controlo fronteiriços nos aeroportos, podem acarretar riscos específicos para os direitos fundamentais, cujas implicações podem variar consideravelmente em função da finalidade, do contexto e do âmbito da utilização;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>167</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 12</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 12. Apela a uma rastreabilidade dos sistemas de IA que ***defina as capacidades*** e os limites dos sistemas e permita identificar a origem dos elementos que determinam as decisões; | 12. Apela a uma rastreabilidade ***do processo de tomada de decisões*** dos sistemas de IA ***dos serviços policiais e do sistema judiciário*** que ***descreva as funções*** e os limites dos sistemas e permita identificar a origem dos elementos que determinam as decisões***, por exemplo, através de obrigações em matéria de documentação***; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>168</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Birgit Sippel, Katarina Barley, Marina Kaljurand</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 12-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***12-A.*** ***Insta a que sejam estabelecidos prazos claros e adequados para a eliminação de dados pessoais ou para uma análise periódica da necessidade de conservação de dados pessoais tratados ou gerados por tecnologias de IA para fins de aplicação da lei;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>169</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Sophia in 't Veld, Olivier Chastel, Abir Al-Sahlani</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 13</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 13. Solicita a realização de uma avaliação de impacto obrigatória dos direitos fundamentais antes da aplicação ou implantação de qualquer sistema de IA destinado aos serviços policiais ou ao sistema judicial, a fim de avaliar potenciais riscos para os direitos fundamentais; | 13. Solicita a realização de uma avaliação de impacto obrigatória dos direitos fundamentais antes da aplicação ou implantação de qualquer sistema de IA destinado aos serviços policiais ou ao sistema judicial, a fim de avaliar potenciais riscos para os direitos fundamentais; ***sublinha que os conhecimentos especializados das autoridades de proteção de dados e das agências dos direitos fundamentais são cruciais para a avaliação dos sistemas; salienta que essa avaliação de impacto deve ser realizada da forma mais aberta possível e com a participação ativa dos indivíduos ou grupos afetados, devendo a avaliação ser tornada pública antes de os sistemas serem implantados;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>170</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Birgit Sippel, Katarina Barley, Marina Kaljurand</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 13</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 13. Solicita a realização de uma avaliação de impacto obrigatória dos direitos fundamentais antes da aplicação ou implantação de qualquer sistema de IA destinado aos serviços policiais ou ao sistema judicial, a fim de avaliar potenciais riscos para os direitos fundamentais; | 13. ***Relembra que o direito da UE (Diretiva (UE) 2016/680) já prevê uma avaliação obrigatória do impacto na proteção de dados para todos os tipos de tratamento, em particular os que utilizem novas tecnologias, sempre que o tratamento seja suscetível de resultar num elevado risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares, e considera que é esse o caso no que se refere a todas as tecnologias de IA no domínio da aplicação coerciva da lei;*** solicita ***também*** a realização de uma avaliação de impacto obrigatória dos direitos fundamentais antes da aplicação ou implantação de qualquer sistema de IA destinado aos serviços policiais ou ao sistema judicial, a fim de avaliar potenciais riscos para os direitos fundamentais; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>171</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Tudor Ciuhodaru, Franco Roberti, Petar Vitanov, Paul Tang</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 13</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 13. Solicita a realização de uma avaliação de impacto obrigatória dos direitos fundamentais antes da aplicação ou implantação de qualquer sistema de IA destinado aos serviços policiais ou ao sistema judicial, a fim de avaliar potenciais riscos para os direitos fundamentais; | 13. Solicita a realização de uma avaliação de impacto obrigatória dos direitos fundamentais antes da aplicação ou implantação de qualquer sistema de IA destinado aos serviços policiais ou ao sistema judicial, a fim de avaliar potenciais riscos para os direitos fundamentais; ***sublinha que, muitas das vezes, tal avaliação pode basear-se nas avaliações obrigatórias do impacto na proteção de dados;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>172</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc, Ioan-Rareş Bogdan, Maria Walsh, Roberta Metsola</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 13</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 13. Solicita a realização de uma avaliação de impacto obrigatória dos direitos fundamentais antes da aplicação ou implantação de qualquer sistema de IA destinado ***aos*** serviços policiais ou ***ao*** sistema judicial, a fim de avaliar potenciais riscos para os direitos fundamentais; | 13. Solicita a realização de uma avaliação de impacto obrigatória dos direitos fundamentais antes da aplicação ou implantação de qualquer sistema de IA destinado ***a fins relacionados com os*** serviços policiais ou ***o*** sistema judicial, a fim de avaliar potenciais riscos para os direitos fundamentais ***e, se for caso disso, definir salvaguardas apropriadas para fazer face a esses riscos***; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>173</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 13</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 13. Solicita a realização de uma avaliação de impacto obrigatória dos direitos fundamentais antes da aplicação ou implantação de qualquer sistema de IA destinado aos serviços policiais ou ao sistema judicial, a fim de avaliar potenciais riscos para os direitos fundamentais; | 13. Solicita a realização de uma avaliação de impacto obrigatória dos direitos fundamentais antes da aplicação ou implantação de qualquer sistema de IA destinado aos serviços policiais ou ao sistema judicial, a fim de avaliar potenciais riscos para os direitos fundamentais; ***apela a que seja obrigatório tornar públicos os resultados dessa avaliação de impacto;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>174</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc, Ioan-Rareş Bogdan, Roberta Metsola</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 13-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***13-A.*** ***Lamenta que, na UE, muitas autoridades policiais e judiciárias não disponham do financiamento, das capacidades e das aptidões para colher os benefícios que as ferramentas de IA podem oferecer no que se refere ao seu trabalho; encoraja as autoridades policiais e judiciárias a identificarem, estruturarem e categorizarem as suas necessidades, de modo a possibilitar o desenvolvimento de soluções de IA adaptadas e a trocar boas práticas em matéria de implantação de IA; salienta que é preciso fornecer o financiamento necessário às autoridades, bem como dotá-las dos conhecimentos especializados necessários para assegurar o pleno cumprimento dos requisitos éticos, jurídicos e técnicos associados à implantação da IA;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>175</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc, Ioan-Rareş Bogdan, Maria Walsh, Roberta Metsola</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 13-B (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***13-B.*** ***Apoia a criação de iniciativas de sensibilização e educativas, para garantir que os indivíduos que trabalham nos serviços policiais ou no sistema judiciário estão a par de e compreendem as limitações, as capacidades e os riscos associados aos sistemas de IA, incluindo o risco de preconceito da automatização;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>176</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 14</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 14. Solicita a realização de auditorias periódicas e obrigatórias de todos os sistemas de IA utilizados pelos serviços policiais e pelo sistema judicial para testar e avaliar ***os*** sistemas algorítmicos, quando estiverem operacionais, a fim de detetar, investigar, diagnosticar e retificar quaisquer efeitos indesejáveis e adversos; | 14. ***Apela a um quadro institucional adequado, que inclua a devida fiscalização em matéria regulamentar e de supervisão, de modo a garantir uma implementação correta;*** solicita a realização***, por parte de uma autoridade independente,*** de auditorias periódicas e obrigatórias de todos os sistemas de IA utilizados pelos serviços policiais e pelo sistema judicial para testar e avaliar ***o contexto, a finalidade, a precisão, o desempenho e a escala dos*** sistemas algorítmicos, quando estiverem operacionais, a fim de detetar, investigar, diagnosticar e retificar quaisquer efeitos indesejáveis e adversos***, garantindo assim o cumprimento contínuo do quadro regulamentar aplicável***; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>177</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Sophia in 't Veld, Olivier Chastel, Abir Al-Sahlani</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 14</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 14. Solicita a realização de auditorias periódicas e obrigatórias de todos os sistemas de IA utilizados pelos serviços policiais e pelo sistema judicial para testar e avaliar os sistemas algorítmicos, quando estiverem operacionais, a fim de detetar, investigar, diagnosticar e retificar quaisquer efeitos indesejáveis e adversos; | 14. Solicita a realização de auditorias periódicas e obrigatórias de todos os sistemas de IA utilizados pelos serviços policiais e pelo sistema judicial para testar e avaliar ***os*** sistemas algorítmicos, quando estiverem operacionais, a fim de detetar, investigar, diagnosticar e retificar quaisquer efeitos indesejáveis e adversos; ***sublinha que os resultados dessas auditorias devem ser disponibilizados em registos públicos, para que os cidadãos saibam se estão a ser implantados sistemas de IA e quais as medidas tomadas para corrigir violações de direitos fundamentais;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>178</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Dragoş Tudorache, Michal Šimečka, Ramona Strugariu, Sophia in 't Veld, Fabienne Keller, Malik Azmani</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 14</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 14. Solicita a realização de auditorias ***periódicas*** e ***obrigatórias*** de todos os sistemas de IA utilizados pelos serviços policiais e pelo sistema judicial para ***testar e*** avaliar os sistemas algorítmicos, quando estiverem operacionais, a fim de detetar, investigar, diagnosticar e retificar quaisquer efeitos indesejáveis e adversos; | 14. Solicita a realização de auditorias ***e testes periódicos*** e ***obrigatórios*** de todos os sistemas de IA utilizados pelos serviços policiais e pelo sistema judicial para avaliar os sistemas algorítmicos, quando estiverem operacionais, a fim de detetar, investigar, diagnosticar e retificar quaisquer efeitos indesejáveis e adversos***, bem como garantir que os sistemas de IA estão a ter o desempenho pretendido***; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>179</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc, Maria Walsh, Roberta Metsola</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 14-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***14-A.*** ***Apoia as recomendações do Grupo de peritos de alto nível sobre a inteligência artificial da Comissão, no sentido da proibição da classificação em massa de indivíduos com recurso à IA; considera que qualquer forma de classificação normativa dos indivíduos realizada em larga escala pelas autoridades públicas, em especial no domínio do sistema judicial e da aplicação coerciva da lei, conduz a uma perda de autonomia, compromete o princípio da não discriminação e não pode ser vista como compatível com os valores europeus;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>180</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Sophia in 't Veld, Dragoş Tudorache, Abir Al-Sahlani</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 14-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***14-A.*** ***É contrário à utilização da IA pelas autoridades policiais com o objetivo de fazer previsões comportamentais em relação a indivíduos ou grupos com base em anteriores comportamentos ou na pertença a grupos, opondo-se nomeadamente a tecnologias de previsão policial, que procuram identificar as pessoas que são suscetíveis de cometer um crime, através da análise de fatores como o histórico de detenções ou a pertença a grupos;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>181</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 14-B (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***14-B.*** ***Saúda as recomendações do Grupo de peritos de alto nível sobre a inteligência artificial da Comissão, no sentido de uma utilização proporcionada da tecnologia de reconhecimento biométrico; entende que a utilização da identificação biométrica à distância deve ser sempre considerada como de «risco elevado» e, por conseguinte, sujeita a requisitos adicionais;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>182</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc, Roberta Metsola</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 15</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 15. ***Solicita uma moratória sobre*** a implantação de sistemas de reconhecimento facial ***para fins*** policiais***,*** ***até*** que as normas técnicas possam ser ***consideradas*** ***plenamente*** conformes aos direitos fundamentais***,*** os resultados obtidos não sejam discriminatórios ***e exista*** confiança do público quanto à necessidade e à proporcionalidade da implantação dessas tecnologias; | 15. ***Está firmemente convicto de que*** a implantação de sistemas de reconhecimento facial ***pelos serviços*** policiais ***deve ser limitada a fins claramente justificados, no pleno respeito da legislação aplicável; reitera que a utilização de tecnologia de reconhecimento facial deve, no mínimo, cumprir os requisitos de minimização dos dados, exatidão dos dados, limitação do armazenamento, segurança dos dados e responsabilização, devendo também ser lícita, equitativa e transparente e prosseguir uma finalidade específica, explícita e legítima que seja claramente identificada no direito da União ou dos Estados-Membros; relembra que tais sistemas já são utilizados com êxito para, designadamente, fazer pesquisas em bases de dados de suspeitos e identificar vítimas de tráfico humano ou de exploração sexual ou abuso de menores; destaca a necessidade de garantir*** que as normas técnicas ***e os algoritmos subjacentes*** possam ser ***considerados*** conformes aos direitos fundamentais ***e que*** os resultados obtidos não sejam discriminatórios***; considera que tal será decisivo para garantir a*** confiança ***e o apoio*** do público quanto à necessidade e à proporcionalidade da implantação dessas tecnologias; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>183</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Jorge Buxadé Villalba</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 15</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 15. ***Solicita uma moratória sobre a implantação de*** sistemas de reconhecimento facial ***para fins policiais, até que as*** normas técnicas ***possam ser consideradas*** plenamente ***conformes aos*** direitos fundamentais***, os resultados obtidos não sejam discriminatórios e exista confiança do público quanto à*** necessidade e proporcionalidade ***da implantação dessas tecnologias***; | 15. ***Recorda que todos os*** sistemas de reconhecimento facial ***e as respetivas*** normas técnicas ***devem respeitar*** plenamente ***os*** direitos fundamentais ***e os princípios da*** necessidade e ***da*** proporcionalidade; |

Or. <Original>{ES}es</Original>

</Amend><Amend>Alteração <NumAm>184</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Paul Tang</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 15</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 15. Solicita uma moratória sobre a implantação de sistemas de reconhecimento facial para fins policiais, até que as normas técnicas possam ser consideradas plenamente conformes aos direitos fundamentais, os resultados obtidos não sejam discriminatórios e exista confiança do público quanto à necessidade e à proporcionalidade da implantação dessas tecnologias; | 15. Solicita ***uma proibição permanente da utilização de sistemas de reconhecimento facial em espaços públicos e em instalações destinadas à educação e a cuidados (de saúde), bem como*** uma moratória sobre a implantação de sistemas de reconhecimento facial para fins policiais ***em espaços semi-públicos, como os aeroportos***, até que as normas técnicas possam ser consideradas plenamente conformes aos direitos fundamentais, os resultados obtidos não sejam discriminatórios e exista confiança do público quanto à necessidade e à proporcionalidade da implantação dessas tecnologias; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>185</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Birgit Sippel, Marina Kaljurand, Katarina Barley</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 15</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 15. Solicita uma moratória sobre a implantação de sistemas de reconhecimento facial para ***fins*** policiais, até que as normas técnicas possam ser consideradas plenamente conformes aos direitos fundamentais, os resultados obtidos não sejam discriminatórios e exista confiança do público quanto à necessidade e à proporcionalidade da implantação dessas tecnologias; | 15. Solicita uma moratória sobre a implantação de sistemas de reconhecimento facial para ***operações*** policiais ***específicas***, até que as normas técnicas possam ser consideradas plenamente conformes aos direitos fundamentais, os resultados obtidos não sejam discriminatórios e exista confiança do público quanto à necessidade e à proporcionalidade da implantação dessas tecnologias; ***apela à proibição da utilização do reconhecimento facial na esfera pública, quando tal não seja feito no âmbito de operações policiais específicas;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>186</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Dragoş Tudorache, Michal Šimečka, Abir Al-Sahlani, Ramona Strugariu, Sophia in 't Veld, Fabienne Keller</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 15</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 15. Solicita uma moratória sobre a implantação de sistemas de reconhecimento facial para fins policiais, até que as normas técnicas possam ser consideradas plenamente conformes aos direitos fundamentais, os resultados obtidos não sejam discriminatórios e ***exista confiança do público*** quanto à necessidade e à proporcionalidade da implantação dessas tecnologias; | 15. Solicita uma moratória sobre a implantação de sistemas de reconhecimento facial para fins policiais, até que as normas técnicas possam ser consideradas plenamente conformes aos direitos fundamentais, os resultados obtidos não sejam ***enviesados nem*** discriminatórios***, o quadro jurídico preveja salvaguardas rigorosas contra a utilização indevida e um controlo e supervisão democráticos apertados*** e ***existam provas empíricas*** quanto à necessidade e à proporcionalidade da implantação dessas tecnologias; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>187</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 15</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 15. Solicita uma ***moratória sobre a*** implantação de sistemas de reconhecimento facial para fins policiais, ***até que as normas técnicas possam ser consideradas plenamente conformes aos direitos fundamentais, os resultados obtidos não sejam discriminatórios e exista confiança do público quanto à necessidade e à proporcionalidade da implantação dessas tecnologias***; | 15. Solicita uma ***proibição à escala da UE da*** implantação de sistemas de reconhecimento facial ***em tempo real*** para fins policiais, ***bem como da utilização, em espaços públicos, de reconhecimento automatizado de outras características humanas, como a maneira de andar, as impressões digitais, o ADN, a voz e outros sinais biométricos e comportamentais***; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>188</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Patrick Breyer</Members>

<AuNomDe>{Greens/EFA}em nome do Grupo Verts/ALE</AuNomDe>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 15</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 15. ***Solicita uma moratória sobre a implantação de sistemas de reconhecimento facial para fins*** policiais***, até que as normas técnicas possam ser consideradas plenamente conformes aos direitos fundamentais, os resultados obtidos não sejam discriminatórios e exista confiança do público quanto à necessidade e à proporcionalidade da implantação dessas tecnologias***; | 15. ***Relembra o escândalo em torno das revelações de que os serviços*** policiais ***de vários países estão a recorrer à tecnologia de reconhecimento facial ClearView AI, cuja base de dados estava repleta de caras de pessoas obtidas ilegalmente a partir de redes sociais e de outras partes da Internet***; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>189</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 15-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***15-A.*** ***Relembra que, na Europa, os testes com detetores de mentiras não são normalmente considerados uma prova fiável, sendo a sua utilização muitas vezes proibida, dado que têm um impacto prejudicial na autodeterminação; salienta a contestação da validade científica da tecnologia de reconhecimento de emoções, tais como câmaras que detetam movimentos oculares e alterações no tamanho das pupilas para sinalizar eventuais logros, e insta a que seja proibida a utilização dessa tecnologia no domínio da aplicação coerciva da lei e da justiça penal, bem como no âmbito dos controlos nas fronteiras;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>190</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 15-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***15-A.*** ***Observa que a previsão policial é uma das aplicações de IA utilizadas no domínio da aplicação coerciva da lei; reconhece que a previsão policial pode permitir que os serviços policiais trabalhem de forma mais eficaz e proativa, mas alerta que embora a previsão policial seja capaz de analisar os conjuntos de dados necessários para a identificação de padrões e correlações, não consegue dar resposta à questão da causalidade, pelo que não pode ser a base exclusiva de uma intervenção;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>191</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 15-B (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***15-B.*** ***Apela à proibição de utilizações da IA, como a previsão policial, que, com base em comportamentos anteriores, na pertença a um grupo ou em quaisquer outras características, visam obter previsões comportamentais, que têm um efeito significativo nas pessoas;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>192</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Patrick Breyer</Members>

<AuNomDe>{Greens/EFA}em nome do Grupo Verts/ALE</AuNomDe>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 16</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 16. Solicita aos Estados-Membros maior transparência geral e uma compreensão global da utilização das aplicações de IA na União, mediante uma repartição por autoridades policiais e judiciais dos Estados-Membros, tipos de ferramentas utilizadas, tipos de crime a que se aplicam e empresas que fornecem as ferramentas; | 16. Solicita aos Estados-Membros maior transparência geral e uma compreensão global da utilização das aplicações de IA na União, mediante uma repartição por autoridades policiais e judiciais dos Estados-Membros, tipos de ferramentas utilizadas, tipos de crime a que se aplicam e empresas que fornecem as ferramentas; ***exorta todas as autoridades públicas competentes, e em especial as autoridades de aplicação da lei como as autoridades policiais e judiciárias, a informarem o público e a garantirem uma transparência suficiente no que se refere à sua utilização da IA e de tecnologias conexas ao desempenharem as suas competências, sobretudo no âmbito da justiça penal, incluindo através da disponibilização de acesso público ao código-fonte e da divulgação das taxas de falsos acertos positivos e falsos acertos negativos da tecnologia em questão;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>193</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 16</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 16. Solicita aos Estados-Membros maior transparência geral e uma compreensão global da utilização das aplicações de IA na União, mediante uma repartição por autoridades policiais e judiciais dos Estados-Membros, tipos de ferramentas utilizadas, tipos de crime a que se aplicam e empresas que fornecem as ferramentas; | 16. Solicita aos Estados-Membros maior transparência geral e uma compreensão global da utilização das aplicações de IA na União, mediante uma repartição por autoridades policiais e judiciais dos Estados-Membros, tipos de ferramentas utilizadas, tipos de crime a que se aplicam e empresas que fornecem as ferramentas; ***solicita, em particular, regras vinculativas que exijam a divulgação e o debate públicos das parcerias, contratos e aquisições público-privados.*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>194</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 16</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| 16. Solicita ***aos Estados-Membros*** maior transparência geral ***e uma compreensão global da*** utilização das aplicações de IA na União***, mediante uma repartição por*** autoridades policiais e judiciais ***dos Estados-Membros, tipos de ferramentas*** utilizadas***, tipos de crime a que se aplicam e*** empresas ***que fornecem as*** ferramentas; | 16. Solicita maior transparência geral ***quanto à*** utilização das aplicações de IA na União***; insta aos Estados-Membros que forneçam uma panorâmica das ferramentas utilizadas pelas suas*** autoridades policiais e judiciais***, bem como das finalidades para que são*** utilizadas ***e dos nomes das*** empresas ***ou organizações que desenvolveram tais*** ferramentas; |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>195</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Sophia in 't Veld, Dragoş Tudorache, Abir Al-Sahlani, Olivier Chastel</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 16-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***16-A.*** ***Manifesta profunda preocupação em relação à utilização, por parte de entidades de aplicação da lei e serviços de informação, de bases de dados privadas de reconhecimento facial como a Clearview AI, uma base de dados com mais de três mil milhões de fotografias, incluindo de cidadãos da UE, recolhidas a partir de redes sociais e outros sítios Web; insta os Estados-Membros a obrigarem as entidades de aplicação da lei a divulgarem se estão a utilizar a tecnologia Clearview AI; recorda o parecer do Comité Europeu para a Proteção de Dados, segundo o qual é provável que a utilização de um serviço como a Clearview AI por parte de autoridades policiais não seja compatível com o regime de proteção de dados da UE; insta a Comissão a proibir a utilização de bases de dados privadas de reconhecimento facial no domínio da aplicação da lei.*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>196</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Cornelia Ernst</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 16-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***16-A.*** ***Salienta a importância da avaliação independente do funcionamento da IA na prática; exorta a UE e as autoridades nacionais a investirem em investigação empírica independente, em especial no que se refere à influência que as decisões jurídicas baseadas em IA têm no que toca à situação dos indivíduos; observa que na ausência de uma avaliação independente, é impossível desenvolver um debate democrático plenamente informado sobre a necessidade e a proporcionalidade da IA no domínio da justiça penal;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>197</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Kris Peeters, Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík, Jeroen Lenaers, Javier Zarzalejos, Paulo Rangel, Romana Tomc, Ioan-Rareş Bogdan, Maria Walsh, Roberta Metsola</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 16-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***16-A.*** ***Recorda que as aplicações de IA, incluindo aplicações utilizadas pelos serviços policiais e pelo sistema judicial, estão a ser desenvolvidas a nível mundial e a um ritmo acelerado; insta todas as partes interessadas europeias, incluindo a Comissão e as agências da UE, a assegurarem a cooperação internacional e a abordarem parceiros de países terceiros, a fim de adotar um quadro ético comum e complementar para a utilização da IA, em particular para os serviços policiais e para o sistema judicial;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>198</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Tudor Ciuhodaru, Franco Roberti, Petar Vitanov, Marina Kaljurand, Paul Tang</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 16-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***16-A.*** ***Insta a que a Agência dos Direitos Fundamentais, em cooperação com o Comité Europeu para a Proteção de Dados e com a Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, elabore orientações exaustivas sobre o desenvolvimento, a utilização e a implantação de aplicações e soluções de IA destinadas a serem utilizadas pelas autoridades policiais e judiciárias;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>199</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Tom Vandendriessche, Jean-Paul Garraud, Gilles Lebreton</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 17</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
| ***17.*** ***Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.*** | ***Suprimido*** |

Or. <Original>{FR}fr</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>200</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Sophia in 't Veld, Abir Al-Sahlani</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 17-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***17-A.*** ***Manifesta a sua profunda preocupação em relação a projetos de investigação financiados pelo Horizonte 2020 e que implantam inteligência artificial nas fronteiras externas, como o projeto iBorderCtrl, um «sistema inteligente de deteção de mentiras» que traça o perfil dos viajantes com base numa entrevista automatizada por computador realizada, antes da viagem, com recurso à webcam do viajante, bem como uma análise de 38 pequenos gestos, baseada em inteligência artificial e testada na Hungria, na Letónia e na Grécia; insta a que a Comissão pare de financiar programas de tratamento biométrico passíveis de conduzir a uma vigilância em larga escala;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>201</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Tom Vandendriessche, Jean-Paul Garraud, Gilles Lebreton</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 17-A (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***17-A.*** ***Alerta contra a tentação de delegar na IA o poder de tomar decisões penais, e insiste na necessidade de elaborar códigos de conduta para a conceção e a utilização da IA, a fim de ajudar as autoridades policiais e as autoridades judiciais;*** |

Or. <Original>{FR}fr</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>202</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Sophia in 't Veld, Olivier Chastel</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 17-B (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***17-B.*** ***Insta a Comissão a apresentar uma proposta legislativa que substitua a Diretiva sobre a Proteção de Dados na Aplicação da Lei por um regulamento, a fim de garantir uma melhor proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos no âmbito da cooperação transfronteiras no domínio da aplicação da lei;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend>Alteração <NumAm>203</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Tom Vandendriessche, Jean-Paul Garraud, Gilles Lebreton</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 17-B (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***17-B.*** ***Remete para o trabalho em curso na Comissão dos Assuntos Jurídicos.*** |

Or. <Original>{FR}fr</Original>

</Amend><Amend>Alteração <NumAm>204</NumAm>

<RepeatBlock-By><Members>Sophia in 't Veld, Abir Al-Sahlani</Members>

</RepeatBlock-By>

<DocAmend>Proposta de resolução</DocAmend>

<Article>N.º 17-C (novo)</Article>

|  |
| --- |
|  |
| Proposta de resolução | Alteração |
|  | ***17-C.*** ***Toma nota do estudo de viabilidade da Comissão sobre as possíveis alterações à Decisão Prüm, incluindo no que se refere ao reconhecimento facial; concorda com vários Estados-Membros quanto ao facto de o apertado prazo para este estudo poder afetar a arquitetura da Decisão Prüm e que não houve, antes do estudo de viabilidade, uma análise científica da disponibilidade de dados biométricos adicionais ao conjunto previsto nessa decisão; observa que os resultados de investigações anteriores indicam não existirem eventuais novos identificadores, como a íris ou o reconhecimento facial, capazes de alcançar, em contexto forense, o mesmo grau de fiabilidade do ADN ou das impressões digitais; relembra à Comissão que toda e qualquer proposta legislativa deve ser devidamente fundamentada e respeitar o princípio da proporcionalidade; solicita à Comissão que apenas amplie o quadro previsto pela Decisão Prüm na presença de provas científicas sólidas quanto à fiabilidade do reconhecimento facial em contexto forense, em comparação com o ADN ou com as impressões digitais, após ter levado a cabo uma avaliação de impacto completa e depois de ter tido em conta as recomendações da AEPD e do CEPD;*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend></RepeatBlock-Amend>